

53	Pedestal para microfone	Pedestal ajustável para microfone	Unidade	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
54	Cubo para baixo ou contrabaixo	Cubo para baixo ou contrabaixo, 300W. Fornecer todo o cabeamento compatível necessário.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
55	Cubo para guitarra	Cubo para guitarra, 100W. Fornecer todo o cabeamento compatível necessário.	Unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
56	Cubo para violão	Cubo para violão, 80W. Fornecer todo o cabeamento compatível necessário.	Unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
57	Corpo de bateria com ferragens	Corpo de bateria acústica com ferragens, sem pratos, com pedal. Suporte para 2 pratos e chimal.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
58	Microfone para bateria acústica	Kit de microfones para bumbo, tons/surdo, caixa e chimal, de acordo com as especificidades técnicas de microfonação de cada instrumento.	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
59	Torretas para demarcação (unifilas)	Demarcador de fila dourado ou prata com fita retrátil de veludo vermelho, com 95cm de altura, 32cm de diâmetro e 0,5mm de espessura. Com dispositivo de encaixe de torretas em sequência e 150cm de comprimento	unidade/ diária	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
60	Tapete vermelho - tipo passadeira	Tecido carpete com 1,5 m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm	Diária metro linear	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
61	Bolsa ecológica	Sacolas ecológicas "ecobag". Com alça de ombro, tecido pet, bolso frontal, medindo 50X50X5, com logomarca em policromia, arte a ser fornecida pela contratante	Unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
62	Crachá em papel cartão	Criação, arte final, impressão e acabamento, no formato 10 x 15 cm em papel cartão, 4/0 cores, com cordão em nylon.	Cento	5	R\$ 161,67	R\$ 808,35
63	Crachá em PVC	Criação, arte final, impressão e acabamento, no formato 10 x 15 cm em PVC flexível, 4/0 cores, com cordão em nylon.	Cento	5	R\$ 181,67	R\$ 908,35
64	Bloco de anotações pequeno P&B	25 folhas de miolo no papel offset 75g/m ² , formato A5 (13,5cm x 19,5cm), com impressão em preto e branco da logomarca do CONTRATANTE. Capa com logomarca do CONTRATANTE, em papel couchê brilho	Cento	10	R\$ 69,47	R\$ 694,70
65	Bloco de anotações grande P&B	25 folhas de miolo no papel offset 75g/m ² , formato A4 (21 cm x 29,7cm), com impressão em preto e branco da logomarca do	Cento	2	R\$ 661,10	R\$ 1.322,20

		contratante. Com capa em papel couchê brilho. Arte fornecida pela contratante. Sujeito a aprovação.				
66	Bloco de anotações grande COLORIDA	25 folhas de miolo no papel offset 75g/m ² , formato A4 (21 cm x 29,7cm), com impressão em policromia. Com capa em papel couchê brilho. Arte fornecida pela contratante. Sujeito a aprovação.	Cento	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
67	Bloco de anotações pequeno COLORIDA	25 folhas de miolo no papel offset 75g/m ² , formato A5 (13,5cm x 19,5cm), com impressão em policromia. Com capa em papel couchê brilho. Arte fornecida pela contratante. Sujeito a aprovação.	Cento	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
68	Pasta de PVC	Em L, de PVC sarja seco 20 mm, com aplicação em silk impresso em 3 cores	Dezena	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
69	Materiais em lona (fundo de palco, banner, faixa de mesa)	Criação, arte final, impressão em lona vinílica fosca em alta resolução, acabamento e montagem em estrutura Q20 ou Q30 (a depender da solicitação do CONTRATANTE), 4/0 cores. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela instalação dos banners, caso necessário, ou faixas no local do evento.	Metro quadrado	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
70	Placa de homenagem	Placa de homenagem, tamanho A4, em aço escovado ou acrílico com marca em 4 cores, ou vidro jateado com estojo.	Unidade	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
71	Conjunto de caneta e lapiseira	Caneta em metal cromado e couro sintético preto, acionador giratório, com tinta azul ou preta, gravada a laser; lapiseira em metal cromado e couro sintético preto, 0,7mm, gravada a laser; acomodadas em caixa cinza, com interior em espuma preta. Arte fornecida pelo contratante.	Conjunto	2	R\$ 133,60	R\$ 267,20
72	Caneta Executiva - Tipo I	Na cor azul ou preta, a ser informado na OS específica, com impressão em até três cores no corpo da caneta, escrita azul, com ponta retrátil, com detalhes do clip e do grip em prata. Arte fornecida pelo CONTRATANTE.	dezena	5	R\$ 118,40	R\$ 592,00
73	Caneta Executiva - Tipo II	Na cor prata, gravação a laser, acionador giratório, com embalagem individual em metal prata (fosca ou lisa), tinta azul ou preta. Arte fornecida pelo CONTRATANTE.	dezena	5	R\$ 176,67	R\$ 883,35
74	Caneta plástica	Caneta plástica, com ponta de esfera em tungstênio de 0,01mm,	cento	20	R\$ 56,25	R\$ 1.125,00

		com 13,5 cm de comprimento e 0,8 cm de diâmetro, com pregador e pontas cromadas, tinta em cores variadas, com ponta retrátil. Com impressão a laser ou em até três cores. Arte fornecida pelo CONTRATANTE.				
75	Parede cenográfica de madeira	Parede cenográfica de madeira com acabamento cru. Fixação por pressão no chão e no teto (telescópica). Medidas: 340cm x 10cm (altura x espessura) e largura variável até 150cm	Diária	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
76	Estrutura metálica Q-30 (Box Truss)	Para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte de iluminação, telão ou outros.	Diária / metro linear	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
77	Banqueta alta	Estofada, para balcão, com apoio para as costas.	Unidade/ diária	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
78	Tenda Piramidal	Montagem de tenda Piramidal com lona anti-chamas e estrutura metálica e anotação de responsabilidade técnica. Como calha e fechamento em lonas transparentes e/ou brancas. O atirantamento da tenda deve ter as opções por peso ou por ganchos (a depender da solicitação do CONTRATANTE).	m ² /diária	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
79	Coffee break	1 refrigerante 300 ml, 1 suco 200 ml, 100g de pão de queijo, 100g de salgado e 100g de petit doce	Unidade	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
80	Coquetel - tipo 1	Cardápio mínimo: 20 variedades entre canapés, barquetes, mini quiches, doces, mediante escolha entre opções variadas. Bebidas: água mineral com e sem gás, refrigerante normal e zero, sucos de frutas e coquetel sem alcool, cerveja ou chopp, vinho tinto e/ou branco nacional de reconhecida qualidade. As quantidades das bebidas alcoólicas devem ser: No caso de apenas vinho - 1 garrafa por pessoa. Serviço volante. No caso de apenas cerveja - 1 litro e meio por pessoa. No caso de vinho e cerveja - 1 garrafa de vinho a cada 4 pessoas e 750ml de cerveja por pessoa. Cobertura completa (1 garçom para cada 20 pessoas, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, etc.). Serviço volante - 3 horas de duração	Por pessoa	500	R\$ 132,00	R\$ 66.000,00

		Cardápio mínimo: 25 variedades entre canapés, barquetes, mini quiches, caldos, doces, mediante escolha entre opções variadas; 3 opções de pratos quentes ou frios, mediante escolha entre opções variadas. Bebidas: água mineral com e sem gás, refrigerante normal e zero, sucos de frutas e coquetel sem alcool, deverão ser servidos vinhos tintos e brancos de safra igual ou posterior a 2010 com pelo menos uma premiação, espumantes do tipo brut com safra posterior a 2013, com pelo menos uma premiação. As quantidades das bebidas alcoólicas devem ser: No caso de apenas vinho - 1 garrafa por pessoa. Serviço volante. No caso de apenas espumante - 1 garrafa e meia por pessoa. No caso de vinho e espumante - 1 garrafa de vinho a cada 4 pessoas e 1 garrafa de espumante para cada 2 pessoas. Cobertura completa (1 garçom para cada 20 pessoas, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.). Serviço volante - 3 horas de duração				
81	Coquetel - tipo 2	Por pessoa	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00	
82	Garçom (garçonete)	Diária	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00	
83	Hora extra garçom	Hora extra	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	
84	Serviço de bufê - tipo 1 (nas dependências do ISC)	Por pessoa	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	

		copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.) - com reposição por 2h				
85	Serviço de bufê - tipo 2 (nas dependências do ISC)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.) - sem reposição	Por pessoa	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
86	Serviço de bufê - tipo 3 (nas dependências do ISC)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura incluindo organizador, garçons, copeiro, transporte de materiais (mesas de apoio, garrafas térmicas, gelo e tudo que for necessário para a execução do serviço). Obs: copos e pratos em isopor ou biodegradáveis, talheres descartáveis ou biodegradáveis, guardanapos de papel etc.). - com reposição por 2h	Por pessoa	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
87	Serviço de bufê - tipo 4 (nas dependências do ISC)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura incluindo organizador, garçons, copeiro, transporte de materiais (mesas de apoio, garrafas térmicas, gelo e tudo que for necessário para a execução do serviço). Obs: copos e pratos em isopor ou biodegradáveis, talheres descartáveis ou biodegradáveis,	Por pessoa	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00

		guardanapos de papel etc.) - sem reposição				
88	Serviço de bufê - tipo 5 (fora dependências do ISC, em Brasília)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.) - com reposição por 2h	Por pessoa	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
89	Serviço de bufê - tipo 6 (fora dependências do ISC, em Brasília)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.) - sem reposição	Por pessoa	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
90	Serviço de bufê - tipo 7 (fora dependências do ISC, em Brasília)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura incluindo organizador, garçons, copeiro, transporte de materiais (mesas de apoio, garrafas térmicas, gelo e tudo que for necessário para a execução do serviço). Obs: copos e pratos em isopor ou biodegradáveis, talheres descartáveis ou biodegradáveis, guardanapos de papel etc.). - com reposição por 2h	Por pessoa	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
91	Serviço de bufê - tipo 8 (fora dependências do ISC, em Brasília)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de	Por pessoa	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

		refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura incluindo organizador, garçons, copeiro, transporte de materiais (mesas de apoio, garrafas térmicas, gelo e tudo que for necessário para a execução do serviço). Obs: copos e pratos em isopor ou biodegradáveis, talheres descartáveis ou biodegradáveis, guardanapos de papel etc.) - sem reposição				
92	Serviço de bufê - tipo 9 (fora de Brasília)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.) - com reposição por 2h	Por pessoa	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
93	Serviço de bufê - tipo 10 (fora de Brasília)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.) - sem reposição	Por pessoa	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
94	Serviço de bufê - tipo 11 (fora de Brasília)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura	Por pessoa	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

		incluso organizador, garçons, copeiro, transporte de materiais (mesas de apoio, garrafas térmicas, gelo e tudo que for necessário para a execução do serviço). Obs: copos e pratos em isopor ou biodegradáveis, talheres descartáveis ou biodegradáveis, guardanapos de papel etc.). - com reposição por 2h				
95	Serviço de bufê - tipo 12 (fora de Brasília)	água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipo de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura incluindo organizador, garçons, copeiro, transporte de materiais (mesas de apoio, garrafas térmicas, gelo e tudo que for necessário para a execução do serviço). Obs: copos e pratos em isopor ou biodegradáveis, talheres descartáveis ou biodegradáveis, guardanapos de papel etc.) - sem reposição	Por pessoa	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
96	Kit lanche	Kit de alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 suco de fruta (200ml), 01 bolacha salgada (24g), 01 bolacha doce (60g), embalados em porções individuais. Entregues conforme orientação do contratante	Por pessoa	12000	R\$ 10,00	R\$ 120.000,00
97	Suco de Frutas Grande (1000 ml)	Suco de frutas pronto, embalagem tetra pak 1 litro, caixa com 6 unidades, sabores diversos (uva, goiaba, maracujá, pêssego, manga), normal ou light ou diet (podendo ser à base de soja)	Caixa com 6 unidades de 1L	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70
98	Refrigerante (2000 ml)	Refrigerantes de 1ª. Linha, garrafa pet, 2 litros (normal ou light ou diet), sabores diversos (tipo: cola, guaraná, laranja, limão)	Unidade	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
99	Pão de queijo	Pão de queijo assado em tamanho coquetel	kg	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
100	Petit Four salgado	Diversos sabores; servido em recipiente de vidro ou inox*	kg	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
101	Petit Four doce	Diversos sabores; servido em recipiente de vidro ou inox*	kg	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

102	Salgadinhos fritos ou assados.	Fritos, diversos tipos e sabores, embalados um a um – média 30g/unidade*	kg	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
103	Arranjo de flores (mesa plenária)	arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade), com flores nobres naturais.	rolo	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
104	Arranjo florais baixos	com diâmetro de 0,25m e altura de 0,2m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais.	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
105	Arranjos florais altos (centro de mesa)	com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	10	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
106	Arranjo de orquídeas em cachepô	com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m, em vaso de vidro ou prata.	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
107	Toalha de mesa	de tecido, na cor definida na OS específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	m ²	12	R\$ 50,00	R\$ 590,00
108	Planta em Vaso de chão e cachepô	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m	Unidade	10	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
109	Técnico em iluminação para exposições	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação de exposições e será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação da exposição. Deverá ter experiência comprovada de pelo menos 6 exposições anteriormente montadas	Diária (6 horas)	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
110	Montador de exposição	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência comprovada na atividade de montagem de exposição de arte de pelo menos 6 exposições anteriores. Deverá ter todo o equipamento necessário para a montagem adequada de uma exposição como trenas, níveis, furadeira/aparafusadeira e suportes obrigatórios dos itens. Deverá usar luva para manuseio das obras e zelar pela sua preservação.	Diária	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
111	Fotógrafo desenvolvedor de visita virtual 360° (tour 360°)	Profissional capacitado em fotografia 360° e montagem de exposição virtual e visitação com deslocamento. Deverá realizar as fotografias necessárias, tratamento e pós-produção em projeção esférica, desenvolver o	Diária (8 horas)	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

		passeio virtual (tour 360°) com todos os ambientes opcionais e publicar em servidor web (em plataforma fornecida pelo TCU). O equipamento utilizado deverá ser profissional e de inteira responsabilidade do profissional, resguardando assim alta qualidade do produto final. O profissional deverá ter experiência comprovada nas atividades a serem realizadas.				
112	Desenvolvedor 3D de visita virtual 360° (tour 360°)	Profissional capacitado com experiência comprovada em renderização com qualidade fotográfica realista e resolução maior que 4000px (menor dimensão), modelagem 3D de espaço arquitetônico com software de precisão, levantamento arquitetônico e modelagem dos espaços solicitados. Pós-produção em software de tratamento de imagem e experiência comprovada na modelagem de espaço expositivo e em gerar imagens 360° (trezentos e sessenta graus) para montagem de exposição virtual e visitação com deslocamento (tour 360°). O profissional deverá estar capacitado para criar as exposições virtuais com hotspots de textos, inserção de áudios e vídeos de acordo com plataforma de responsabilidade do TCU.	Diária (8 horas)	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
113	Desenvolvedor de videoprojeção mapeada	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência em videoprojeção mapeada. Ele será responsável por desenvolver toda a projeção se adequando às solicitações do CONTRATANTE.	Diária (8 horas)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
114	Desenvolvedor de videoprojeção mapeada com interação por sistema kinect ou câmera	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência em videoprojeção mapeada com interação do público. Ele será responsável por desenvolver toda a projeção se adequando às solicitações do CONTRATANTE.	Diária (8 horas)	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
115	Técnico de videoprojeção mapeada	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência em videoprojeção mapeada. Ele será responsável	Diária (8 horas)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

		pela montagem dos equipamentos e infraestrutura necessária.				
116	Técnico de videoprojeção mapeada com interação por sistema kinect ou câmera	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência em videoprojeção mapeada com interação do público. Ele será responsável pela montagem dos equipamentos e infraestrutura necessária.	Diária (8 horas)	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
117	Técnico de videoprojeção mapeada com ou sem interação por sistema kinect ou câmera	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência em videoprojeção mapeada com ou sem interação do público. Ele será responsável por fazer a manutenção mediante demanda durante todo o período em que a videoprojeção estiver sendo realizada.	Visita	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
118	Serviço de assistente de produção	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência comprovada em produção cultural na área de exposições e ser formado nas seguintes áreas de conhecimento: artes visuais, teoria e crítica da história da arte ou áreas afins. Dentre as atividades a serem desenvolvidas estão: Assistência de pré-produção, produção e pós-produção das exposições, eventos e ações institucionais; Contato com as empresas prestadoras de serviços e solicitação de orçamentos; Auxílio na preparação do espaço expositivo; Acompanhamento da chegada e devolução das obras de arte; Providenciar material para montagem e desmontagem de cada exposição; Auxílio na manutenção da exposição; Auxílio no serviço de montagem e desmontagem de exposições e eventos.	Diária de 8h (8/5)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
119	Fotografia de Exposições para elaboração de materiais de comunicação e publicações	O serviço de fotografia de exposições deve ser realizado por fotógrafo profissional com comprovada experiência de 5 anos no meio fotográfico e de, no mínimo, 3 anos na produção de fotos específicas para exposições em instituições culturais, inclusive fotos de exposições que sejam utilizadas para publicações. O serviço de fotografia de exposições compreende o registro	Diária (6h)	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00

		fotográfico do espaço expositivo com fim de produzir peças gráficas para todos os meios midiáticos utilizados pelo Tribunal de Contas da União, Instituto Serzedello Corrêa e Centro Cultural TCU. Publicações das mais variadas tipologias, mas especialmente catálogos e material educativo, e exibições em eventos dos mais variados tipos, sejam estes internos ou externos.				
120	Elaboração de projeto luminotécnico para exposições	O serviço de elaboração de projeto luminotécnico deve ser realizado por profissional de iluminação ou cenografia com experiência comprovada de no mínimo 5 anos em exposições de arte e históricas. O projeto luminotécnico elaborado deve condizer com a proposta do projeto da exposição, bem como com sua expografia, passando por alinhamento e supervisão do CCTCU. O projeto deve discriminar todos os recursos a serem utilizados de forma detalhada, dando prioridade aos recursos já disponíveis no Centro Cultural. Caso algum dos recursos (spots, suportes, fiação, tipos de lâmpada etc.) não estejam disponíveis no Centro Cultural ou no mercado, soluções alternativas deverão ser apresentadas.	Diária (8h)	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
121	Infraestrutura e equipamentos tecnológicos necessários à produção do serviço de videoprojeção mapeada	Computador com processador mínimo Intel i5 ou compatível, com <i>software</i> de videoprojeção mapeada instalado; Mesa para colocação de equipamentos com cadeira; Projetor de alta resolução com suporte necessário para montagem; hardware para interação <i>kinect</i> ou câmera e técnico para montagem e suporte. Cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento.	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 828.000,00

A modalidade de garantia de execução do contrato escolhida será de Seguro Garantia.

O preço global da proposta é de (R\$ 828.000,00) Oitocentos e vinte e oito mil reais.

1. Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº **90049/2024** e seus Anexos.
2. O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. Dados Bancários da Pessoa Jurídica:

Banco Nubank 260

Agência nº0001

Conta Corrente nº: 79383883-8

PIX CNPJ: 21316426000129

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega e execução ocorrerão nos termos do edital.

TRIBUTAÇÃO:

A empresa é optante pelo Simples Nacional.

A alíquota tributária obedece ao respetivo cálculo no mês vigente.

DECLARAÇÕES EM ANEXO.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENORES.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE CUSTO RELATIVOS AOS DIREITOS TRABALHISTAS.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE RECEITA BRUTA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
LUCAS VARELA CAVALCANTI
Data: 06/10/2024 14:11:46-0300
Verifique em <https://validade.tci.gov.br/>

Lucas Varela

Diretor

A Inventi Produções possui os registros:

Organizadora de Eventos
Agência de Turismo



Produtora independente





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Especializada em Compras Públicas – SecCompras
Diretoria de Contratações – Dicont

Anexo V – Proposta de Preços para os Serviços

Razão Social: Ribal Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ: 07.605.506/0001-73.

Endereço: SCIA Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 02 Lotes 01, 02 e 03, Brasília-DF. CEP: 71.250-110.

Telefone: (61) 9.9922-5353 (61) 3425-2525

E-mail: licitacoes@ribal.com.br

Banco Bradesco - 237, Agência nº 0484, Conta Corrente nº 112.872-8

Objeto: Contratação de serviço de transporte de pessoas, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, com vistas a atender os participantes do SAI20 Summit, que acontecerá na cidade de Belém-PA.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Modalidade da Garantia: Seguro-Garantia

Dados do Representante legal da empresa para assinatura do Contrato:

Nome do Representante legal da empresa: Júlio Torres Ribeiro Neto.

CPF: 004.235.151.01

RG: 2.366.461 Órgão Expedidor SSP/DF

Cargo-Função: Sócio-Gerente

Endereço Completo: SMPW QUADRA 01 LOTE 06 CASA B PARK WAY, CEP: 71.735-104 Brasília/DF.

Telefone: (61) 3425-2525 E-mail: comercial@ribal.com.br

Brasília – DF, 22 de abril de 2024.


Ribal Locadora de Veículos Ltda.
Júlio Torres Ribeiro Neto
Sócio Gerente

Item	Serviço	Especificações Detalhadas	Un. Medida	Qtde	Nº de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	Carro executivo	Quatro portas sedan, na cor preta, ar condicionado, combustível, quilometragem livre, com motorista trajando passeio completo, portando aparelho celular, modelo Corolla, da Toyota, ou similar, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência.	Diária (10h)	60	7	R\$ 946,00	R\$ 397.320,00
2			Hora	60	1	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
3	Veículo utilitário Van	Tipo van ou similar, para transporte de pessoas e/ou cargas, ar- condicionado, com motorista uniformizado, portando aparelho celular e franquia de até 200 km por dia, modelo Mercedes-Benz Sprinter ou similar, com capacidade mínima para 20 pessoas sentadas, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência.	Diária (10h)	5	7	R\$ 1.600,00	R\$ 56.000,00
4			Hora	5	1	R\$ 130,00	R\$ 650,00
5	Ônibus Executivo	Ônibus Executivo, para transporte de grupo de pessoas e/ou cargas, ar condicionado, com motorista uniformizado, portando aparelho celular e franquia de até 200 km por dia, com capacidade mínima para 44 pessoas sentadas, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência.	Diária (10h)	1	1	R\$ 3.569,70	R\$ 3.569,70
6	Popular	Carro popular, motor 1.0 ou superior, 4 portas, ar condicionado, franquia de até 100 km por dia, com motorista portanto aparelho celular.	Diária (10h)	3	10	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
7			Hora	3	1	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Valor Total do Serviço							R\$ 477.489,70

Brasília – DF, 22 de abril de 2024.


 Ribal Locadora de Veículos Ltda.
 Júlio Torres Ribeiro Neto
 Sócio Gerente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024**

Termo de Contrato n° 101/2024

O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, com sede na Rua Prefeito Aristides Jose Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ROBERTO BIAVA, portador do CPF nº 613.560.939-49, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa RIO DO SALTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com sede na Rua Liberato Simon, 210 – São Cristovao, município de Turvo/SC inscrita no CNPJ sob nº 17.481.949/0001-53 neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DE STEFANI DE SOUZA, portador do CPF nº 092.334.689-92, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo ADMINISTRATIVO N° 49/2024 – Pregão ELETRÔNICO N° 10/2024, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 – A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente as especificações e demais elementos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas com aprovação da CONTRATANTE.

2.2 - Para execução do presente contrato a CONTRATADA será responsável pela operação e execução dos serviços de transporte, incluindo a gestão da frota, motoristas e manutenção dos veículos.

2.3 - O regime adotado para execução do objeto contratado será a empreitada por preço unitário.

2.4 - A Gestão e Fiscalização deste contrato, ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação deserviços de transporte coletivo de passageiros do município de Timbé do Sul, conforme a necessidade das Secretarias do município, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram o edital e este Contrato, e conforme segue:

Itens	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário
3	Transporte eventual para eventos, micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares	Km	1.000,00	6,09

3.2 - Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito,

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 49/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024, anexos e pareceres que formam respectivo Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária, do exercício de 2024:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.003 – Gestão da Administração Geral

3.3.3.90.00.00.00.00.80 (24)

07.01- Secretaria de Educação

2.007- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.3.90.39.99.00.00.00.0087 (102)

09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.026 – Apoio ao Idoso

3.3.3.90.00.00.00.00.80 (147)

11.02- Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura/ Departamento de Esportes

2.011- Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

3.3.3.90.00.00.00.00.0080 (196)

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será executada de forma parcelada ao longo de um período de 12 (doze) meses, ou até que as quantidades previstas sejam totalmente entregues, o que ocorrer primeiro. A prorrogação poderá ser concedida conforme estabelecido nos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade dos órgãos requisitantes, que procederá à solicitação através da ordem de compra.

5.3. Escalonamento de Serviços: A execução dos serviços será dividida em dois tipos:

a) Serviços de Socorro: Atendimento rápido e disponibilidade imediata para atender emergências quando os veículos municipais estiverem fora de operação.

b) Serviços Eventuais: Transporte programado para eventos, competições e outras atividades que exijam deslocamento de passageiros.

5.4. Fica aqui estabelecido que os serviços objeto deste Pregão serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste contrato, edital e seus anexos;

b) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a sua liberação condicionada a efetiva execução.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos materiais, pela fiscalização do Município de Timbé do Sul/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Timbé do Sul/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 - Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 108 de 25 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO
EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10.2. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

12.1.3. Disponibilizar quantitativo suficiente de pessoal para o correto desempenho das atividades, estando todos os profissionais devidamente registrados de acordo com a legislação e exigências trabalhistas em vigor.

12.1.4. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da ordem de compra.

12.1.5. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

12.1.6. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE

12.1.7. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

12.1.7.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à CONTRATADA, até que ocorra a necessária regularização.

12.1.7.2. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município de Timbé do Sul a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

12.1.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.1.9. Adotar as providências necessárias para que o veículo e condutor estejam em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito – especialmente às disposições contidas nos artigos 136, 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

12.1.9.1. Quanto ao Condutor:

12.1.9.1.1. Ter Idade Superior a 21 anos (art. 138, I, Lei Federal nº 9.503/1997);

12.1.9.1.2. Ser habilitado, no mínimo na categoria D, independente da lotação do veículo (art. 138, II, Lei Federal nº 9.503/1997);

12.1.9.1.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

12.1.9.2. Quanto ao Veículo:

12.1.9.2.1. Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos automotores (exercício vigente, em dia, conforme final da placa no calendário DETRAN);

12.1.9.2.2. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório;

12.1.9.2.3. Em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo as necessidades da contratante, zelando pela manutenção e higiene, bem como o uso de pneus apropriados e em boas condições. Possuir um banco para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de passageiros, para que ninguém fique de pé, bem como um cinto de segurança, em condições de uso, para cada passageiro, ar condicionado (quente e frio), banheiro (se for o caso) e demais itens necessários a execução do serviço, conforme o art. 136, Inciso VI, do Código nacional de Trânsito, cintos de segurança em número igual ao da lotação;

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

- 12.1.9.2.4. Conter cintos de segurança em número igual à lotação (art. 136, VI, Lei nº 9.503/1997);
- 12.1.9.2.5. Outros Requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN (art. 136, VII, Lei nº 9.503/1997)
- 12.1.9.2.6. Prova da regularidade junto aos órgãos competentes: Departamento de Transportes e Terminais – DETER;
- 12.1.9.2.7. Seguro Responsabilidade Civil Obrigatória para transporte de passageiros;
- 12.1.9.2.8. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital, bem como normativas e resoluções do CONTRAN e outras normas que regulamentem a matéria.
- 12.1.9.2.9. Atender, na íntegra, os requisitos previstos na Resolução do CONTRAN nº 961/2022, no que concerne as disposições de acessibilidade, estabelecendo os requisitos técnicos para veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 12.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas a execução dos serviços por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Timbé do Sul/SC.
- 12.1.11. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 12.1.12. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, permitindo ao fiscal do contrato fiscalizar os materiais que estiverem sendo entregues, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.1.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 12.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 12.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual;
- 13.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato e no instrumento convocatório.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – fornecimento de materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio dos fiscais setoriais citados nos Documentos de Formalização de Demanda, que acompanharão a execução do objeto contratado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 003/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Timbé do Sul, 27 de novembro 2024.

ROBERTO

BIAVA:613560939

49

Assinado de forma digital por

ROBERTO BIAVA:61356093949

Dados: 2024.11.27 11:24:49

-03'00'

LEANDRO DE STEFANI DE SOUZA
Sócio Administrador
Contratada

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Contratante

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---

CONTRATO

CONTRATO N° 40/2024 (SIAD n° 9440712)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Jadir Silva**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.832.586/0001-08, com sede no SETOR SRTVS Qd 701 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Conjunto L Bloco 01 Salas 615 e 617 – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-000, endereço de correio eletrônico: comercial03@dfturismo.tur.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu **socioadministrador Hugney Silva Velozo**, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação n° 07/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2024**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, pela Portaria nº 979/2017 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa prestadora de serviço contínuo de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura necessária, na região metropolitana de Belo Horizonte, sob demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Código CATMAS 000022446

Descrição do Objeto						
Item	Subitem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Buffet						
01	Coquetel	<p>COQUETEL: Deverão ser servidos: 4 (quatro) tipos de salgados frios; 6 (seis) tipos de salgados assados; 6 (seis) tipos de salgados fritos; 1 (um) tipo de petit gourmet; 6 (seis) tipos de doces; Cafeteria completa: Petit fours, suspiros e chocolatinhos; Café, cappuccino e chá.</p> <p>Bebidas: 2 (duas) variedades de refrigerante normal e 01 (uma) variedade de refrigerante zero; 2 (dois) tipos de suco de frutas; água mineral com e sem gás.</p> <p>A escolha dos alimentos será realizada pela Contratante, conforme o disposto no anexo I-A. Os itens deverão ser oferecidos em tamanho “coquetel”, em torno de 25g.</p> <p>A Contratada deverá fornecer no coquetel a quantidade mínima de 12 unidades de salgados variados e 600ml de bebidas não alcóolicas, por pessoa.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de alimentação, tais como: bandejas, garrafas térmicas, toalhas de mesa, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.</p> <p>O buffet deverá nos fornecer garçons em número necessário para executar o serviço.</p> <p>Duração do evento: Até 6 horas</p>	500	Por pessoa (Solicitação mínima de 100 pessoas por ocorrência)	R\$119,00	R\$59.500,00
02	Coffee Break Completo 1	<p>COFFEE BREAK COMPLETO 1: Água mineral (com e sem gás), café, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e zero), 3 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgados folhados, pão ou biscoito de queijo, salada de frutas.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de alimentação, tais como: bandejas, garrafas térmicas, toalhas de mesa, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro, guardanapos, porta-guardanapos, xícaras de porcelana, açúcar, adoçante, mexedor, garrafa térmica e demais utensílios.. Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.</p> <p>O buffet deverá nos fornecer garçons em número necessário para executar o serviço.</p> <p>Duração do evento: 1 a 2 horas</p>	800	Por pessoa (Solicitação mínima de 30 pessoas por ocorrência)	R\$59,00	R\$47.200,00
03	Coffee Break Completo 2	<p>COFFEE BREAK COMPLETO 2: Água mineral (com e sem gás), café, 2 tipos de sucos de frutas, 2 tipos de refrigerantes (normal e zero), 3 tipos de mini-sanduíches, 6 tipos de salgados finos (folhados, fritos e assados), pão ou biscoito de queijo, 3 tipos de bolo, 2 tipos de tortas doces, 1 prato quente (massa com molhos variados, stroganoff etc) e salada de frutas.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de alimentação, tais como: bandejas, garrafas térmicas, toalhas de mesa, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro,</p>	800	Por pessoa (Solicitação mínima de 30 pessoas por ocorrência)	R\$82,00	R\$65.600,00

		<p>guardanapos, porta-guardanapos, xícaras de porcelana, açúcar, adoçante, mexedor, garrafa térmica e demais utensílios.. Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.</p> <p>O buffet deverá nos fornecer garçons em número necessário para executar o serviço.</p> <p>Duração do evento: 1 a 2 horas</p>				
04	Coffee Break simples	<p>Água mineral sem gás, café, suco de frutas, broa e bolos e pão de queijo.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de alimentação, tais como: bandejas, garrafas térmicas, toalhas de mesa, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro, guardanapos, porta-guardanapos, xícaras de porcelana, açúcar, adoçante, mexedor, garrafa térmica e demais utensílios.</p> <p>Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.</p> <p>O buffet deverá nos fornecer garçons em número necessário para executar o serviço.</p> <p>Duração do evento: até 1 hora</p>	800	<p>Por pessoa (Solicitação mínima de 30 pessoas por ocorrência)</p>	R\$35,00	R\$28.000,00

Equipamentos

05	Iluminação	Refletores para iluminação cênica, com gelatinas em cores variadas, incluindo o cabeamento necessário para decoração de salão de recepção de eventos.	50	Unidade/diária	R\$50,00	R\$2.500,00
06	Microfone	Microfone com fio, com pedestal de mesa	10	Unidade/diária	R\$100,00	R\$1.000,00
07	Microfone	Microfone com fio, com pedestal girafa	12	Unidade/diária	R\$110,00	R\$1.320,00
08	Microfone	Microfone de mão sem fio UHF profissional, com pedestal de mesa	20	Unidade/diária	R\$150,00	R\$3.000,00
09	Microfone Lapela	Microfone de lapela sem fio	18	Unidade/diária	R\$150,00	R\$2.700,00
10	Microfone Auricular	Microfone auricular sem fio, com amplificador portátil e bateria ou pilha inclusa	12	Unidade/diária	R\$150,00	R\$1.800,00
11	Passador de Slides	Passador de Slide sem fio com laser para apresentação	5	Unidade/diária	R\$20,00	R\$100,00
12	Porta banner	Suporte em alumínio para banner	20	Unidade/diária	R\$50,00	R\$1.000,00
13	Projetor multimídia	Mínimo de 10000 Ansi Lumens	7	Unidade/diária	R\$800,00	R\$5.600,00
14	Rádio Comunicador	Com longo alcance (8km ou superior), incluindo acessórios: bateria, bateria reserva, antena, clipe de cinto, carregador, fone de ouvido, transceptor. Em frequência limpa (sem interferências)	20	Unidade/diária	R\$50,00	R\$1.000,00
15	Sonorização	Sonorização em ambiente interno com todos os equipamentos necessários para público de até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, contendo mesa de som (mínimo 12 canais), caixas acústicas, notebook com drive de DVD, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com operador para música ambiente e microfones.	10	Unidade/diária	R\$2.100,00	R\$21.000,00
16	Transmissão Simultânea	Filmagem com transmissão simultânea do evento para o canal do Youtube do TJMMG, com no mínimo 2 câmeras profissionais, com todo equipamento necessário como mesa de corte, conexão para a internet, operação técnica e cabos necessários. Quando solicitado, incluir gravação	36	Horas por câmera	R\$1.000,00	R\$36.000,00
17	Painel de LED P2.9	Montagem de um painel de led com as seguintes medidas: 2.50 x 1.50m com 01 trave de box para estruturar, 01 processadora e 01 notebook. OBS.: Painel de led P2.9 resolução em pixel 168 X 168 placa de 50x50cm	30	Unidade/diária	R\$2.300,00	R\$69.000,00
18	Painel de LED P2.9	Montagem de um painel de led com as seguintes medidas: 3.50 x 2.00m com 01 trave de box para estruturar, 01 processadora e 01 notebook. OBS.: Painel de led P2.9 resolução em pixel 168 X 168 placa de 50x50cm	30	Unidade/diária	R\$3.300,00	R\$99.000,00
19	Painel de LED P2.9	Montagem de um painel de led com as seguintes medidas: 5.00 x 2.50m com 01 trave de box para estruturar, 01 processadora e 01 notebook. OBS.: Painel de led P2.9 resolução em pixel 168 X 168 placa de 50x50cm	30	Unidade/diária	R\$4.300,00	R\$129.000,00

Decoração

20	Arranjo de flores para mesa plenária	Arranjo para mesa plenária, com flores nobres sem cheiro, na altura de 80cm e largura de 150cm.	7	Unidade	R\$790,00	R\$5.530,00
21	Arranjo de flores / Jardineira	Arranjo tipo jardineira para mesa plenária, com flores nobres sem cheiro, na altura de 80cm e largura conforme unidade de aquisição.	50	Metro linear	R\$500,00	R\$25.000,00
22	Arranjo de flores (centro de mesa) Médio	Arranjo tipo centro de mesa com flores nobres sem cheiro com suporte em vidro, madeira, vime ou outro material, de acordo com a conveniência do contratante.	100	Unidade	R\$300,00	R\$30.000,00
23	Arranjo de Impacto	Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1m	12	Unidade	R\$700,00	R\$8.400,00
24	Buquê de Flores	Os buquês serão de flores da época, com o mínimo de 20 flores, com decoração em	10	Unidade	R\$240,00	R\$2.400,00

		folhagens (murta, tango, arbórea, gipsófila), fita em cetim, embalagem em papel celofane, seda ou outro material do mesmo nível				
25	Tapete decorativo	Médio	4	Unidade/diária	R\$300,00	R\$1.200,00
26	Tapete decorativo	Grande	4	Unidade/diária	R\$400,00	R\$1.600,00
27	Tapete decorativo	Pequeno	4	Unidade/diária	R\$200,00	R\$800,00

Gráfica

28	Convite	210x297mm, formato aberto, com uma dobra, impressão 4x4 cores, papel couche 230g ou aproximado, com acabamento em verniz localizado e laminação fosca, envelopado (envelope simples impresso) e embalados individualmente em plástico tipo shrink.	2000	Unidade	R\$6,90	R\$13.800,00
29	Convite	Formato A5, impressão em face única, papel “linho”, aplicação de hot stamping em logomarca, envelopado (envelope simples impresso) e embalados individualmente em plástico tipo shrink.	2000	Unidade	R\$15,00	R\$30.000,00
30	Banner tipo I	Impresso em lona, tamanho até 3x2 metros, 4x0 cores, com acabamento em bastão e corda.	50	m2	R\$90,00	R\$4.500,00
31	Impresso III	Folders em papel couchê 150g, 4x4 cores, com uma dobra central (vertical), tamanho aberto: 20 centímetros (largura) por 21 centímetros (altura).	1000	Unidade	R\$8,00	R\$8.000,00
32	Pastas tipo I	Pasta em papel para acondicionar papelaria de cursos, com bolsa interna tipo canguru	1000	Unidade	R\$10,00	R\$10.000,00
33	Placas de Agradecimento	Estojo de veludo preto no tamanho de até 20 cm x16 cm, com a possibilidade de angular para o formato expositor, contendo placas e brasão em aço inox no processo de foto corrosão, sendo a placa no tamanho de até 16 cmx12 cm, e brasão no tamanho aproximado de 8 cm. A placa deverá conter texto em alto relevo (mensagem em agradecimento); o brasão deverá conter a logomarca do tribunal em alto relevo a ser enviada pela ASCOM	50	Unidade	R\$220,00	R\$11.000,00
34	Backdroop (Lona de fundo de palco)	Estrutura de metalon desmontável, formato até 5x4, impressão digital UV 1800 Dpis em lona fosca front 4x0 cor, acabamento em corte reto, ilhós de 30 em 30 cm.	2	Unidade/diária	R\$1.755,00	R\$3.510,00
35	Adesivação (envelopamento)	Adesivo vinílico fosco 4x0 cor, removível, com instalação, unidade mínima para instalação: 3m2	50	m2	R\$150,00	R\$7.500,00

Cobertura Fotográfica

36	Cobertura fotográfica	Equipe mínima de 2 fotógrafos, equipamentos DSLR pelo menos 1 lente grande angular, uma retrato e uma zoom por fotógrafo, sensíveis a ambientes de baixa iluminação, Flash de sapata. Fotos entregues em formato digital, em alta resolução.	60	Horas (fração mínima de 2 horas de cobertura)	R\$600,00	R\$36.000,00
----	-----------------------	--	----	---	-----------	--------------

Mobiliário

37	Cadeira	Cadeira de madeira estofada no assento e encosto, linha superior	100	Unidade/diária	R\$30,00	R\$3.000,00
38	Cadeiras	Cadeira de acrílico em cores diversas com almofada no assento em cores diversas (escolha do contratante)	600	Unidade/diária	R\$30,00	R\$18.000,00
39	Mesa Bistrô	Alta em madeira ou aço inox com tampo de vidro ou madeira ,cor a escolher	50	Unidade/diária	R\$80,00	R\$4.000,00
40	Banquetas	Para mesa bistrô alta em madeira ou inox com assento estofado, cor a escolher	200	Unidade/diária	R\$50,00	R\$10.000,00
41	Mesa de recepção	Em madeira, vidro ou laca, retangular.	8	Unidade/diária	R\$120,00	R\$960,00
42	Unifilas	Construído em aço inox e pintura cromada, com fita retrátil de 2 metros de comprimento e 5cm de largura	50	Unidade/diária	R\$100,00	R\$5.000,00
43	Mesa	Pés de metal e tampo de madeira, redonda, para 8 lugares	70	Unidade/diária	R\$30,00	R\$2.100,00
44	Mesa de apoio	Linha superior em madeira	10	Unidade/diária	R\$60,00	R\$600,00
45	Mesa pranchão banquete	Com pés de ferro. 0,8m de largura e 2m de comprimento.	20	Unidade/diária	R\$30,00	R\$600,00
46	Poltrona	Com Estrutura Em Madeira, Revestida Com Espuma De Poliuretano, Manta Acrílica E Acabamento Em Couro Sintético Ou Poliéster Na Cor Preta. Modelo Com Linhas Retas.	8	Unidade/diária	R\$200,00	R\$1.600,00
47	Púlpito Em Acrílico	Com Suporte Para Microfone E Água.	6	Unidade/diária	R\$300,00	R\$1.800,00
48	Sofá De 2 Lugares	2 Lugares, Em Tecido Ou Couro	8	Unidade/diária	R\$350,00	R\$2.800,00
49	Sofá De 3 Lugares	3 Lugares, Em Tecido Ou Couro	8	Unidade/diária	R\$350,00	R\$2.800,00
50	Tolha de Mesa	Para mesa redonda, tecido adamascado em cores diversas, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	70	Unidade/diária	R\$20,00	R\$1.400,00
51	Tolha de Mesa	Para mesa de banquete, tecido adamascado, em cores diversas, quadrada, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo	20	Unidade/diária	R\$25,00	R\$500,00

Recursos Humanos

52	Intérprete	Intérprete de Libras	120	Horas (fração mínima de 2	R\$280,00	R\$33.600,00
----	------------	----------------------	-----	---------------------------	-----------	--------------

				horas de trabalho)		
53	Agente de Limpeza e conservação (para ficar nos banheiros)	Profissional capacitado, devidamente uniformizado para realização de serviço de limpeza, com todo material/produto e equipamentos necessários.	10	Diárias de 8h	R\$200,00	R\$2.000,00
54	Carregador auxiliar	Profissional capacitado, devidamente uniformizado, para realização de apoio logístico.	5	Diárias de 8h	R\$120,00	R\$600,00
55	Garçom	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a) e qualificado(a).	10	Unidade/diária	R\$200,00	R\$2.000,00
Estrutura						
56	Tablado / Piso	Praticável ou tablado de alumínio e compensado de madeira (cada tablado medindo 2 m ²) Tamanhos variados, acabamento em carpete e saia.	28	m ² /diária	R\$110,00	R\$3.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 870.000,00	

1.1.2. O Tribunal poderá efetuar pedido em qualquer percentual sempre que julgar necessário e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Processo Licitatório n. 07/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Edital de Licitação;

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. Proposta comercial do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos.

2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

2.3. A CONTRATADA, por si e seus prepostos, deve observar as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentre suas instalações.

2.4. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados no fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência é de 5 (cinco) anos contado a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para o prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da execução do fornecimento.

4.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

4.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

4.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “55”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 19/09/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O direito a que se refere o item 6.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 6.1.

6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório.

7. CLÁUSULA SETIMA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais deste Contrato:

8.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

8.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

8.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §1º, do artigo 140 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

8.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou attenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a resarcir-lhos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

12.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao resarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei 14.133/21, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento executado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

13.2. Os serviços serão recebidos após sua execução no local indicado pela CONTRATANTE, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora do Pregão Eletrônico.

13.2.1. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

13.3. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

13.4. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

13.4.1. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

13.5. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovedo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

17.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

17.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

18.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

19.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÕES

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 21.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.
- 21.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 21.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 21.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 21.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 21.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 21.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 23.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 07/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 24.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.
- 24.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 24.4. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

- 25.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a divulgação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II, da Lei n. 14.133/21, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e], em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.
- 25.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

- 26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Jadir Silva
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

Hugney Silva Velozo
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **HUGNEY SILVA VELOZO**, Socioadministrador da DF TURISMO E EVENTOS LTDA, Usuário Externo, em 17/10/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR SILVA**, Presidente do TJMMG, em 17/10/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FONSECA CORREA**, Testemunha, em 17/10/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MATTOS**, Testemunha, em 17/10/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0320427** e o código CRC **45D54AD0**.

24.0.000000668-4

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

0320427v13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro (Matriz), 55 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

APOSTILAMENTO

A Direção Financeira, no uso de suas atribuições, determina o reajuste previsto na Cláusula Décima Segunda do **Contrato nº 178/2019-DEC** (1325605), celebrado com **EGLX EMPREENDIMENTOS E ALIMENTOS LTDA.:**

- Índice: IPCA acumulado julho/23 a junho/24 = 4,22766%
- Mês de reajuste: Julho/24

Alterando os valores conforme Certidão SEAC-MA (6886608) e Tabela de valores reajustados (6886665).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Borges da Fonseca, Diretor(a)**, em 31/07/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6923945** e o código CRC **AD6ED5F2**.

TABELA DE CÁLCULO DE REAJUSTE

CONTRATO N°: 178/2019-DEC

FORNECEDOR: EGLX EMPREENDIMENTOS E ALIMENTOS LTDA.

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	CONTRATO		REAJUSTE JUL/20		REAJUSTE JUL/21	
				R\$/UN.	R\$/TOTAL	IPCA JUN/20 =	2,1324%	IPCA JUN/21 =	8,3471%
1	Café da manhã simples	un	240	27,00	6.480,00	27,58	6.619,20	29,88	7.171,20
2	Café da manhã completo	un	240	30,00	7.200,00	30,64	7.353,60	33,20	7.968,00
3	Almoço ou jantar sem bebida alcoólica	un	600	95,00	57.000,00	97,03	58.218,00	105,13	63.078,00
4	Almoço ou jantar com bebida alcoólica	un	600	120,00	72.000,00	122,56	73.536,00	132,79	79.674,00
5	Almoço ou jantar alto padrão	un	600	130,00	78.000,00	132,77	79.662,00	143,85	86.310,00
6	Almoço ou jantar típico regional	un	600	85,00	51.000,00	86,81	52.086,00	94,06	56.436,00
7	Coquetel simples	un	400	70,00	28.000,00	71,49	28.596,00	77,46	30.984,00
8	Coquetel com serviço de prato quente	un	400	94,00	37.600,00	96,00	38.400,00	104,01	41.604,00
				337.280,00		344.470,80		373.225,20	

TABELA DE CÁLCULO DE REAJUSTE

CONTRATO N°: 178/2019-DEC

FORNECEDOR: EGLX EMPREENDIMENTOS E ALIMENTOS LTD

ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	REAJUSTE JUL/22		REAJUSTE JUL/23		REAJUSTE JUL/24	
				R\$/UN.	R\$/TOTAL	R\$/UN.	R\$/TOTAL	R\$/UN.	R\$/TOTAL
1	Café da manhã simples	un	240	33,43	8.023,20	34,49	8.277,60	35,95	8.628,00
2	Café da manhã completo	un	240	37,15	8.916,00	38,32	9.196,80	39,94	9.585,60
3	Almoço ou jantar sem bebida alcoólica	un	600	117,63	70.578,00	121,35	72.810,00	126,48	75.888,00
4	Almoço ou jantar com bebida alcoólica	un	600	148,57	89.142,00	153,27	91.962,00	159,75	95.850,00
5	Almoço ou jantar alto padrão	un	600	160,95	96.570,00	166,04	99.624,00	173,06	103.836,00
6	Almoço ou jantar típico regional	un	600	105,24	63.144,00	108,57	65.142,00	113,16	67.896,00
7	Coquetel simples	un	400	86,67	34.668,00	89,41	35.764,00	93,19	37.276,00
8	Coquetel com serviço de prato quente	un	400	116,37	46.548,00	120,05	48.020,00	125,13	50.052,00
				417.589,20		430.796,40		449.011,60	



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 90016/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 32.097/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Descrição resumida	Detalhamento	Unidade de referência	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------	--------------------	--------------	-----------------------	---------------------	----------------------	-------------------

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

1	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	Serviço de disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 1	<p>Serviço executado por profissionais cinegrafistas com experiência em filmagens (com gravação de áudio e vídeo em formato digital) e em edição. O serviço inclui, pelo menos, cinco câmeras com gravação contínua em, no mínimo, full HD, os cinco operadores, os tripés com cabeça hidráulica, iluminador led/refletores. Incluídos todos os cabeamentos, demais equipamentos e recursos humanos indispensáveis à perfeita execução do serviço, quando necessário, ainda que não descritos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Edição e pós produção do material bruto deverão ser entregues em alta resolução, após aprovação pelo CONTRATANTE, por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox etc). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do download.</p> <p>*Marca referência das câmeras - SONY PXW X160 -, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.</p>	DIÁRIA	25	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00
---	---	--	---	--------	----	--------------	---------------

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

2	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	Serviço de disponibilizaçao de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 2	Serviço executado por profissionais cinegrafistas com experiência em filmagens (com gravação de áudio e vídeo em formato digital) e em edição. O serviço inclui, pelo menos, cinco câmeras com gravação contínua em, no mínimo, full HD - sendo duas móveis com link sem fio de vídeo, áudio e comunicação -, os cinco operadores, os tripés com cabeça hidráulica, switcher de vídeo, com ao menos 8 canais full HD (HDMI/SDI), gravador de video (full HD), iluminador led/refletores. Incluídos todos os cabeamentos, demais equipamentos e recursos humanos indispensáveis à perfeita execução do serviço, quando necessário, ainda que não descritos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Edição e pós produção do material bruto deverão ser entregues em alta resolução, após aprovação pelo CONTRATANTE, por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox etc). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do download. *Marca referência das câmeras - SONY PXW X160 -, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	DIÁRIA	25	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

3	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	Serviço de disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL – TIPO 3	Serviço executado por profissionais cinegrafistas com experiência em filmagens (com gravação de áudio e vídeo em formato digital) e em edição. O serviço inclui, pelo menos, cinco câmeras com gravação contínua em, no mínimo, full HD, cinco operadores, tripés com cabeça hidráulica, iluminador led, microfones (mínimo doze - modelo/definição de acordo com o evento - verificação com o solicitante), switcher de vídeo, com ao menos, 8 canais full HD (HDMI/SDI), gravador de vídeo (full HD), gravador de áudio com, mínimo de, 16 canais (com gravação independente por canal), nobreaks, cabeamentos, quaisquer outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis à perfeita execução do serviço, quando necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Todo o material, em alta resolução, deverá ser disponibilizado na íntegra e nos moldes do solicitado em alinhamentos com responsável pelo evento, por meio de compartilhamento do arquivo editado online (google drive, wetransfer, dropbox etc). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do download. A filmagem deverá ser nos termos do determinado e aprovado pelo CONTRATANTE/responsável pelo evento. *Marca referências das câmeras - SONY PXW X160 -, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	DIÁRIA	150	R\$ 3.500,00	R\$ 525.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

4	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de CÂMERA EXTRA PARA FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	Câmera com gravação contínua, no mínimo, full HD, compatível com as que serão utilizadas no KIT FILMAGEM/ TRANSMISSÃO, inclusive móvel com link sem fio de vídeo, áudio e comunicação. O valor deverá incluir o operador da câmera, cabeamentos, tripés, demais equipamentos bem como recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
5	Gravação- Degravação - Imagem/Som/Dados	Serviço de disponibilização de KIT - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - EVENTO TIPO 1	06 (seis) TV's de 50" mais 1 de retorno (os equipamentos deverão seguir padrão quanto a mesma marca, modelo, cor de tampa preta, fios pretos), mesa de corte/switcher/encoder, kramer, notebooks, distribuidor de vídeo e áudio estéreo com pelo menos 24 saídas, mínimo de 4 câmeras com alta resolução (mínimo full HD) e gravação contínua (pelo menos uma câmera deverá ser móvel com link sem fio de vídeo, áudio e comunicação compatível com o sistema do switcher), os operadores, os tripés com cabeça hidráulica, cabeamentos para a transmissão simultânea nas TV's e disponibilização de saída para transmissão em plataformas digitais (conexão da imagem das câmeras, notebook/computador - espelhamento da imagem e/ou reprodução de arquivos -), bem como todos os demais cabeamentos, equipamentos e recursos humanos indispensáveis para a perfeita execução do serviço (ex.: técnico em informática, diretor de corte), sempre que necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Entra, dropbox etc). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do download. A filmagem deverá	DIÁRIA	50	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

ser nos termos do determinado e aprovado pelo CONTRATANTE/responsável pelo evento.
*Marca referência das câmeras - SONY PXW X160 -, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

6	Gravação- Degravação - Imagem/Som/Dados	Serviço de disponibilização de KIT - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - EVENTO TIPO 2 <p>12 (doze) TV's de 50" mais 1 de retorno (os equipamentos deverão seguir padrão quanto a mesma marca, modelo, cor de tampa preta, fios pretos), mesa de corte/switcher/encoder, kramer, notebooks, distribuidor de vídeo e áudio estéreo com pelo menos 24 saídas, mínimo de 6 câmeras com alta resolução (mínimo full HD) e gravação contínua (pelo menos duas câmeras deverão ser móveis com link sem fio de vídeo, áudio e comunicação compatível com o sistema do switcher), os operadores, os tripés com cabeça hidráulica, cabeamentos para a transmissão simultânea nas TV's e disponibilização de saída para transmissão em plataformas digitais (conexão da imagem das câmeras, notebook/computador - espelhamento da imagem e/ou reprodução de arquivos) -, bem como todos os demais cabeamentos, equipamentos e recursos humanos indispensáveis para a perfeita execução do serviço (ex.: técnico em informática, diretor de corte), sempre que necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Edas câmeras - SONY PXW X160 -, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.onibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox etc). O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário. ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.</p>	DIÁRIA	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00	

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

7	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)	Link IP dedicado (via rádio), com velocidade mínima de 20 Mbps, para transmissão ao vivo de eventos em Full HD	Serviço com nível de disponibilidade de pelo menos 99,5% (Service Level Agreement - SLA), conectividade full duplex e simétrica (velocidade igual de download e upload), garantia de banda 100% e sem limite de quantidade ou tipo de dados trafegados. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura (cabos, modem, roteadores, conectores, recursos humanos, etc.), montagem e configuração necessária para a perfeita execução do serviço, sem custo adicional. O acesso até o local da transmissão poderá ser feito por fibra óptica ou cabo de rede Ethernet UTP CAT6a blindado (ou superior). As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentados e homologados, respeitando-se as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.	UNIDADE/ DIÁRIA	15	R\$ 2.000,01	R\$ 30.000,15	
8	Acesso a Internet Via Cabo	Link de acesso à internet de tecnologia 4G ou 5G para transmissão ao vivo de eventos em Full HD, sem limites de franquia ou tipo de dados trafegados.	Para a execução do serviço, a empresa deverá fornecer toda a infraestrutura (codificadores, modens, roteadores, conectores, antenas, interfaces, recursos humanos, etc.), montagem e configuração necessária para a perfeita execução do serviço, sem custo adicional. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentados e homologados, respeitando-se as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.	UNIDADE/ DIÁRIA	15	R\$ 700,01	R\$ 10.500,15	
9	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de TV de LCD / LED 50"	Com as especificações de acordo com a necessidade do evento, conforme solicitado pelo CONTRATANTE. O valor deverá incluir pedestais/suportes/box truss , cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00	

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

			CONTRATANTE, quando necessário.				
10	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filagem	Serviço de disponibilização de SMART TV de 55"	Com as especificações de acordo com a necessidade do evento, conforme solicitado pelo CONTRATANTE. O valor deverá incluir pedestais/suportes/box trus, cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
11	Serviço Fotografico	Serviço de disponibilização de FOTÓGRAFO - DE 5 A 7 HORAS- quantidade mínima de fotogramas: 400	Profissional com comprovada experiência em fotografias de interior e exterior. Exige-se o uso de câmera fotográfica digital profissional full frame com resolução mínima de 21 megapixels e de flash externo profissional e objetivas com abertura 2.8. As imagens devem contar com qualidade jornalística, estar em formato JPEG, com resolução mínima de 3504 X 2336 pixels e 300 DPI. Quando previamente solicitado, o formato das fotografias deve ser o RAW. As fotos devem ser entregues imediatamente / no mesmo dia do evento ao Gestor da ATA ou responsável designado, conforme acordado entre as partes, disponibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox etc) Obs.: Os direitos patrimoniais das fotografias pertencem ao CONTRATANTE, que assegurará os demais direitos autorais de acordo com a legislação vigente. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis à perfeita execução do serviço, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

12	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de PROJETOR MULTIMÍDIA	3000 Ansi Lumens, com controle remoto. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
13	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de TELA DE PROJEÇÃO (1,80 X 1,80m)	tela de projeção de 180" de diagonal útil em armação de alumínio dobrável com tripé, projeção frontal ou retro, com par de pés dobráveis. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
14	LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	Serviço de disponibilização de NOTEBOOK	Processador: Intel Core i7-1065G7 (1.3 GHz até 3.9 GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração); memória: 16GB, LPDDR4, 3733MHz, disco rígido: SSD de 500GbB PCIe NVMe M.2; 04 interfaces USB (02 interfaces 2.0 e 02 interfaces 3.0), placa de rede integrada 10/100/1000 Mbit, placa de rede sem fio padrões a,b,g,n e ac, com monitor LED mínimo de 15", bluetooth, mouse e touchpad, saída para vídeo padrão HDMI. Softwares – Windows 10 Professional (64 bits, Microsoft Office 365 (Word, Excel e Power Point), winrar, acrobat PDF reader, software antivírus e OBS Studio. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	50	R\$ 100,01	R\$ 5.000,50

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

15	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM	Serviço de disponibilização de PONTEIRA LASER COM PASSADOR COM FREQUÊNCIA DE RÁDIO	ponteiro luminoso para uso em projeção. Danger – 5 pontas/tipo pointer, com possibilidade de controle de exibição do MS Power Point (mudança de slides).	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
16	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO PESSOAL - ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR	Serviço de disponibilização de SISTEMA INFORMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO	Sistema informatizado para gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades, com emissão de relatórios e impressão de crachá em cartão PVC (arte e detalhamentos serão informados pelo CONTRATANTE), com cordão, a cor será definida pelo Contratante (quantitativo de acordo com definição do solicitante - máximo de 400), certificados e outros. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis, além de recursos humanos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	08	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
17	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de AMPLIFICADOR	potência mínima de 400 WRMS. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
18	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de CAIXA ACÚSTICA	amplificadas (ativas), com alto-falantes woofer de 12 polegadas e tweeter e potência mínima de 250 watts RMS, instaladas sobre pedestal. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

19	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de DIRECT BOX	profissional, compatível com o kit-sistema de sonorização contratado.	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
20	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de EQUALIZADOR	com mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 391,00	R\$ 3.910,00
21	Locação Equipamento- Tradução Simultanea/sonorização	Serviço de disponibilização de KIT - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	Serviço de sonorização completa, com operador, com reprodução de áudio (CD, pen-drive e outras mídias), mesa com 10 canais, mix, amplificador, quatro caixas acústicas com tripé, mesa de som, com no mínimo 5 microfones sem fio Beta, direct box, pedestal de mesa e pedestal de pé (suporte girafa para microfone) e serviço de gravação do evento, disponibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox etc). O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	120	R\$ 990,00	R\$ 118.800,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

22	Locação Equipamento- Tradução Simultanea/sonorização	Serviço de disponibilização de KIT - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS ESPECIAIS, com caixa acústica em gabinete vertical fino	Serviço executado por profissionais (técnicos e operadores) com experiência em sonorização de eventos em ambientes diversos. O equipamento deverá ser completo, com possibilidade de reprodução de áudio (CD, pen-drive e/ou outras mídias), mesa com 32 canais, mix, amplificador, quatro caixas acústicas com tripé em gabinete vertical fino, amplificadas (ativas), com linha articulada de alto-falantes para cobertura de som horizontal de 180 graus, com módulo grave, instaladas sobre pedestal. Com conectividade para instrumentos, subwoofer, computadores, sistemas de dvd, cabos XLR / TRS, mixer de dj ou outras fontes de áudio (marca referência BOSE modelo L1 Model II, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com os demais equipamentos), com no mínimo 5 microfones sem fio Beta (marca referência Shure, Senheiser, AKG - todos profissionais - podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com os demais equipamentos), direct box, pedestal de mesa e pedestal de pé (suporte girafa para microfone) e serviço de gravação do evento, disponibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox etc). O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

23	Locação Equipamento-Tradução Simultanea/sonorização	Serviço de disponibilização de MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 24 CANAIS	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
24	Locação Equipamento-Tradução Simultanea/sonorização	Serviço de disponibilização de MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 48 CANAIS	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
25	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de MICROFONE COM FIO	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/DIÁRIA	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
26	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de MICROFONE DE LAPELA	sem fio UHF com base e antena e visor LCD digital com duplo circuito de atenuação antirruído - acompanha baterias/pilhas no período a ser utilizado	UNIDADE/DIÁRIA	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

27	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serv. de disponibilização de MICROFONE DINÂMICO SEM FIO DE MÃO, SISTEMA COM RECEPTOR UHF PROFISSIONAL(u so em apresentação artística, reuniões, etc.)	microfone de mão, tipo dinâmico, cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, com filtro de ruídos de fundo, com sistema de redução de ruídos de manuseio, filtro embutido contra vento e pop, com capacidade para transmissão em 90 frequências de UHF, com adaptador para pedestal, base receptora de sinais UHF e com fonte de alimentação bivolt. Conforme necessidade, deverá ser fornecido sobre pedestal de mesa ou pedestal tipo girafa. Tanto o microfone quanto o pedestal e suporte devem estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos danos de pintura, gobos amassados, riscos, marcas de cola e adesivos, bem como sistema de encaixe danificados. A CONTRATADA deverá manter microfone com fio e cabo para interligação ao sistema de som, para substituição do microfone sem fio, em caso de falhas no decorrer do evento. Marca referência: Shure, Senheiser, AKG, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com os demais equipamentos.	UNIDADE/ DIÁRIA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
28	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de MICROFONE GOOSENECK	dinâmico cardioide com frequência de resposta 100Hz – 7kHz, com haste flexível, para mesa ou púlpito. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	50	R\$ 50,01	R\$ 2.500,50
29	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de MICROFONE HEADSET	compatível com os demais equipamentos.	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

30	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de MICROFONE SEM FIO DE MÃO, UHF PROFISSIONAL - para apresentações artísticas//reuniões, etc...	dinâmico, eletrocondensado, faixa de frequência UHF com transmissor incorporado de 192 canais de frequências controladas por PLL e receptores true-diversity de mesa com saídas em nível de linha, resposta de frequência de 50 a 16.000Hz, botão de sincronismo das frequências do receptor e do transmissor, chave comutadora liga/desliga/mudo, interruptor de ajuste de ganho. Conforme necessidade, deverá ser fornecido sobre pedestal de mesa ou pedestal tipo girafa. Tanto o microfone quanto o pedestal e suporte devem estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos danos de pintura, gobos amassados, riscos, marcas de cola e adesivos, bem como sistema de encaixe danificados. A CONTRATADA deverá manter microfone com fio e cabo para interligação ao sistema de som, para substituição do microfone sem fio, em caso de falhas no decorrer do evento. Marca referência: Shure, Senheiser, AKG, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com os demais equipamentos.	UNIDADE/ DIÁRIA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
31	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de PEDESTAL DE MESA	Serviço de disponibilização de Pedestal de Mesa.	UNIDADE/ DIÁRIA	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
32	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de PEDESTAL DE PÉ (SUPORTE GIRAFÁ PARA MICROFONE)	hastes e tripé feitos de metal, cor preta, três estágios para ajustes de altura, distância e inclinação, base firme, com cachimbo para microfone. Deve estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos danos de pintura, gobos amassados, riscos, marcas de cola e adesivos, bem como sistema de encaixe danificados.	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

33	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 2 CAIXAS	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
34	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 4 CAIXAS	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
35	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Video /Filmagem	Serviço de disponibilização de CANHÃO SEGUIDOR – HMI 1200	equipamento computadorizado para uso externo e interno para destacar pessoas e ambientes, com 8 cores, com capacidade de projeção de gobos (desenhos), efeitos arco-íris e estrobo, iris elétrica e programa para uma cena, com possibilidade de projetar desenhos, nomes e logomarcas. Incluindo cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
36	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação	Serviço de disponibilização de ILUMINAÇÃO DE PAINÉIS FOTOGRÁFICOS E INFORMATIVOS	com testeiras em luminária flexível e lâmpada dicroica. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
37	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação	Serviço de disponibilização de ILUMINAÇÃO LED DE EFEITO	iluminação em LED de efeito decorativo tipo wall washer, moving pixel bar, color strip light. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o	DIÁRIA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

			CONTRATANTE, quando necessário.				
38	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação	Serviço de disponibilização de KIT COMPLETO DE ILUMINAÇÃO	Mesa de controle de iluminação e DIMMER SEQUENCIAL mínimo de 12 Canais incluindo a fiação necessária para o sistema. Conjunto de equipamentos para iluminação diversa, envolvendo a produção de iluminação Arquitetural, com efeitos de Luz Direta e/ou Luz Indireta - composta de 25 refletores, entre equipamentos tipo CANHÃO DE ILUMINAÇÃO, SET LIGHT e/ou CANHÃO DIRECIONAL IMPAR, PAR 38 e/ou PAR 64, AR111, HQI, FRESNEL, COLORTRAN, PC, ELIPSO, FILTROS e GELATINAS DIFUSORAS, etc., Técnico operador de iluminação - experiência nível máster, Auxiliar Instalador/Montagem, Cabos, acessórios, suportes, pedestais, tripés, etc. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
39	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação	Serviço de disponibilização de LED MOVING HEAD	equipamentos de luzes em LED com movimento e controle computadorizado por mesa de comando. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
40	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação	Serviço de disponibilização de LED REFLETOR PAR 64	refletor em LED par 64. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

41	Locação Equipamento-Tradução Simultanea/sonorização	Serviço de disponibilização de MESA DE COMANDO - TIPO 1	mesa de luz digital, acima de 12 canais. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
42	Locação Equipamento-Tradução Simultanea/sonorização	Serviço de disponibilização de MESA DE COMANDO - TIPO 2	rack dimmer de luz digital, acima de 12 canais. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
43	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação	Serviço de disponibilização de MOVING HEAD	equipamento de luzes com movimento e controle computadorizado, via mesa de comando digital com possibilidade de projetar letras, desenhos e logomarca, com efeitos pré-programados, 10 cores (branco, azul escuro, âmbar, verde, pink, amarelo, azul, vermelho, verde claro e rosa), efeito arco-íris e efeito estrobo. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
44	Instalação/Manutenção/Operação/Locação - Equipamentos de Luz /Imagem/Som	Serviço de disponibilização de REFLETOR ELIPSOIDAL	refletor especialmente projetado para recortes de luz ou iluminação pontual de precisão. Ajusta abertura e foco e ainda pode projetar imagens com gobos. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

45	Instalação/Manutenção/O peração/Locação - Equipamentos de Luz /Imagem/Som	Serviço de disponibilização de REFLETORES	PAR 64; Set light - foco de luz para iluminação de placas, faixas, banners ou artes visuais em eventos; Impar set light; Fresnel; Optpar. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
46	Gráfico- Impressos/plastificação/acabamento	Serviço de disponibilização de BANNER - lona vinílica	em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE	M ² /UNIDA DE	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
47	Gráfico- Impressos/plastificação/acabamento	Serviço de disponibilização de BANNER - papel	em papel, formato 0,75 x 1,10 m. Impressa em papel GLOSSYPAPER (semelhante ao fotográfico). Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE	M ² /UNIDA DE	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
48	Gráfico- Impressos/plastificação/acabamento	Serviço de disponibilização de BANNER - tecido	em tecido e impressão digital colorida. A arte final será fornecida pelo CONTRATANTE	M ² /UNIDA DE	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
49	Gráfico- Impressos/plastificação/acabamento	Serviço de disponibilização de IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO	180 g, impresso com resolução de 1440dpi, com instalação. A arte será fornecida pelo CONTRATANTE	M ² /UNIDA DE	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
50	Gráfico- Impressos/plastificação/acabamento	Serviço de disponibilização de IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (BACKDROP)	440gm com resolução de 1440dpi e instalação em altura (Rapel) em local a ser definido pelo CONTRATANTE. A arte será fornecida pelo CONTRATANTE	M ² /UNIDA DE	500	R\$ 35,01	R\$ 17.505,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

51	Gráfico- Impressos/plastificação/acabamento	Serviço de disponibilização de IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO IMPRESSO FOSCO OU BRILHOSO	com resolução 1440dpi, aplicado em placa de PS (transparente ou colorido). A arte será fornecida pelo CONTRATANTE	M ² /UNIDA DE	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
52	Gráfico- Impressos/plastificação/acabamento	Serviço de Disponibilização de IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO FUNDO PRETO	para bloquear passagem de luz ou para possibilitar que seja colocado por cima de outro já existente. Resolução 1440 dpi, acabamento verniz. A arte será enviada pelo Contratante.	M ² /UNIDA DE	800	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
53	Locação Equipamento- Tradução Simultânea/sonorização	Serviço de disponibilização de CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	com tratamento acústico e iluminação adequadas para dupla de intérpretes	UNIDADE/ DIÁRIA	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
54	Locação Equipamento- Tradução Simultânea/sonorização	Serviço de disponibilização de EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA INFRAVERMELHO	equipamentos que atendam às normas vigentes e aos padrões da APIC - Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC - Associação Internacional de Intérpretes de Conferência. Todo o sistema de conferência deve ainda atender às normas técnicas exigidas, além de suas normas específicas. Isto inclui cabines com isolamento acústico para interpretação simultânea, console de intérpretes, headset para intérpretes, sistema de gerenciamento de inscrição de palavra, transmissores de radiadores e receptores de infravermelho. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento,	DIÁRIA	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

			ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.				
55	Instalação/Manutenção/O peração/Locação - Equipamentos de Luz /Imagem/Som	Serviço de disponibilização de FONE DE OUVIDO	equipamento utilizado pelos tradutores, os fones de ouvido recebem o sinal de áudio proveniente do distribuidor contendo a informação original (voz do palestrante) e podem vir equipados com microfone. Os microfones das cabines dos tradutores enviam sinal de áudio (tradução) para os transmissores. Caso o evento possua gravação e transmissão on-line , esse sinal é enviado também para os equipamentos de gravação e transmissão. Compatível com os sistemas e cabines, que por ventura forem contratados	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 30,01	R\$ 300,10
56	Tradução/Interpretação Simultânea/Consecutiva	Serviço de disponibilização de INTÉPRETE DE LIBRAS	Profissional COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	DIÁRIA	24	R\$ 400,01	R\$ 9.600,24
57	Tradução/Interpretação Simultânea/Consecutiva	Serviço de disponibilização de INTÉPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUITIVO DE IDIOMAS BÁSICOS	Profissional com conhecimentos técnicos especializados, experiência nos idiomas básicos (inglês/português – português/inglês, espanhol/português – português, espanhol, italiano/português – português/italiano e francês/português – português/francês), realizado por profissionais com experiência comprovada, com permissão para a divulgação da voz via web, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE	DIÁRIA DE 6 HORAS	105	R\$ 1.301,00	R\$ 136.605,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

58	Tradução/Interpretação Simultânea/Consecutiva	Serviço de disponibilização de INTÉPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUITIVO DE IDIOMAS ESPECIAIS	Profissional com conhecimentos técnicos especializados, experiência nos idiomas especiais, realizado por profissionais com experiência comprovada, com permissão para a divulgação da voz via web, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE	DIÁRIA DE 6 HORAS	75	R\$ 1.300,00	R\$ 97.500,00
59	Locação Equipamento- Tradução Simultanea/sonorização	Serv. de disponib. de KIT COMPLETO PARA TRAD. SIMULTÂNEA, IDIOMA ESPECIAL, p/ 25 pessoas + contratação unitária de receptor/fone auric., se necessário	cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (tradutores e recepcionista) e acessórios completos e necessários a realização do serviço, inclusive com todo material e cabeamentos necessários para pronto funcionamento. O KIT deverá incluir tradutores/intérpretes, em número suficiente, de acordo com a legislação, um técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, como rádios, fones, etc. nas línguas que não seja a inglesa, francesa, italiana e espanhola. Obs.: com permissão para a divulgação da voz via web, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	20	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

60	Locação Equipamento-Tradução Simultanea/sonorização	Serv. de disponib. de KIT COMPLETO PARA TRAD. SIMULTÂNEA, IDIOMA BÁSICO, para 25 pessoas + contratação unitária de receptor/fone auric., se necessário	cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (tradutores/intérpretes) e acessórios completos e necessários a realização do serviço, inclusive com todo material e cabeamentos necessários para pronto funcionamento. O KIT deverá incluir tradutores/intérpretes, em número suficiente, de acordo com a legislação, um técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, como rádios, fones, etc. nas línguas inglesa, francesa, italiana e espanhola. Obs.: com permissão para a divulgação da voz via web, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	DIÁRIA	20	R\$ 1.500,01	R\$ 30.000,20
61	Locação Equipamento-Tradução Simultanea/sonorização	Serviço de disponibilização de MICROFONE DE CABINE DE TRADUÇÃO	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/ DIÁRIA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
62	Locação Equipamento-Tradução Simultanea/sonorização	Serviço de disponibilização de RECEPTOR E FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	auriculares com receptores infravermelho. O campo de transmissão do infravermelho deverá ser uniforme a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter <i>crosstalk attenuation</i> maior que 50dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização	UNIDADE/ DIÁRIA	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

63	Tradução, adaptação e versão de textos	Serviço de disponibilização de SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTOS	Serviço de disponibilização de Serviços de Tradução de Textos	UNIDADE/ LAUDA	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
64	Audiovisual - Reprodução/Edição	Prestação de serviços de tradução de vídeo com inclusão de legendagem no idioma português	Serviço executado por profissionais especializados na tradução de conteúdo de vídeo fornecido pelo CONTRATANTE em idiomas básicos (inglês, francês, italiano ou espanhol), com a inserção de legenda no idioma português, de forma sincronizada com o áudio do vídeo original, respeitando-se o padrão de legendagem (quantidade de caracteres por linha, cor, fonte, tempo de leitura, alinhamento e posicionamento) ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O material será encaminhado/disponibilizado pelo CONTRATANTE no formato mp4 ou similar e o material finalizado será entregue pela CONTRATADA em 15 dias em mídia digital em formato compatível com Windows ou MAC e/ou disponibilizado via serviço on line de transferência de arquivos (pelo período de 30 dias, podendo ser excluído posteriormente), quando solicitado pelo CONTRATANTE.	UNIDADE/ MINUTO (hora) / 6000 minutos	100	R\$ 551,00	R\$ 55.100,00
65	Buffet	Serviço de disponibilização de ALMOÇO E/OU JANTAR - BUFFET - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	composto de, no mínimo, 2 opções de entradas frias, 2 opções de entradas quentes, 2 tipos de saladas, 2 opções: carne vermelha, frango ou peixe, 1 massa, 4 guarnições, 2 opções de sobremesa, salada de frutas, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante normal, 1 diet/light, água mineral com e sem gás. Café para finalização, acompanhado de doces finos. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência.	POR PESSOA	1000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

			Tempo de prestação de serviço: 2 horas, com tolerância pela contratada, quando necessário.				
66	Fornecimento de Refeições/Lanches/Salgados/Doces	Serviço de disponibilização de BRUNCH - ACIMA DE 30 PESSOAS	café, chás, leite, chocolate, água com e sem gás, 2 tipos de sucos de frutas, coquetel de frutas sem alcool, 3 tipos de refrigerantes, sendo 1 diet/light, 2 tipos de entrada (mini salgados especiais), 1 mix de folhas, 2 opções de prato principal (tortas, quiches, ovos mexidos, panquecas de frango ou carne, massas, etc.), 2 tipos de bolos e salada de frutas. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 2 horas e 30 minutos, com tolerância pela contratada, quando necessário.	POR PESSOA	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
67	Fornecimento de Refeições/Lanches/Salgados/Doces	Serviço de disponibilização de BRUNCH - DE 15 A 30 PESSOAS	café, chás, leite, chocolate, água com e sem gás, 2 tipos de sucos de frutas, coquetel de frutas sem alcool, 3 tipos de refrigerantes, sendo 1 diet/light, 2 tipos de entrada (mini salgados especiais), 1 mix de folhas, 2 opções de prato principal (tortas, quiches, ovos mexidos, panquecas de frango ou carne, massas, etc.), 2 tipos de bolos e salada de frutas. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 2 horas e 30 minutos, com tolerância pela contratada, quando necessário.	POR PESSOA	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
68	Fornecimento de Refeições/Lanches/Salgados/Doces	Serviço de disponibilização de CAFÉ CORPORATIVO - TIPO 1 - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	café, leite, chocolate, chás variados e água mineral com e sem gás, pão de queijo, 1 tipo de mini sanduíche, 1 tipo de mini salgado, 1 tipo de bolo caseiro e salada de frutas. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 1 hora, com tolerância pela contratada, quando necessário.	POR PESSOA	2000	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

69	Fornecimento de Refeições/Lanches/Salgados/Doces	Serviço de disponibilização de CAFÉ CORPORATIVO - TIPO 3 - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	café, leite, chocolate, chás variados, 2 tipos de suco natural, água mineral com e sem gás e 3 tipos de refrigerante (sendo 1 diet/light), pão de queijo, mini croissants variados (presunto, queijo, presunto e queijo, calabresa, etc.), 3 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de mini salgados especiais, 1 tipo de torta/quiche, 2 tipos de bolos caseiros e salada de frutas. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 1 hora, com tolerância pela contratada, quando necessário.	POR PESSOA	4000	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00
70	Fornecimento de Refeições/Lanches/Salgados/Doces	Serviço de disponibilização de KIT LANCHE - MÍNIMO DE 30 - com embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável	1 suco tetra pack de 200ml (sabor a combinar); - 1 mini bolo industrializado (sabor a combinar); - 1 maçã ou pera de primeira qualidade; - 1 sanduíche de 120g (embalado e etiquetado individualmente): * tipo de pão: bisnaga ou baguete de parmesão ou gergelim, pão de leite, roseta, francês, ciabata, etc... * recheio: queijo muçarela, prato, branco ou outro, a combinar, + salame, peito de peru defumado, presunto ou outro, a combinar. - 1 guardanapo embalado individualmente. Todas as combinações possíveis serão previamente apresentadas ao Contratante para definição conjunta ou aprovação	POR PESSOA	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

71	Buffet	Serviço de disponibilização de REUNIÃO- ALMOÇO AUTORIDADES - GRUPO DE 05 A 20 PESSOAS	composto de, no mínimo, 3 opções de entradas, 3 tipos de saladas, 2 opções de carnes (filet mignon ou picanha ou qualquer outra carne solicitada pelo CONTRATANTE e carne branca a ser também definida pelo CONTRATANTE), 4 guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, inclusive doces diets, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, sendo 1 diet/light, água mineral com e sem gás. Mesa de café para finalização, acompanhado de doces finos. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 2 horas, com tolerância pela contratada, quando necessário.	POR PESSOA	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
72	Buffet	Serviço de disponibilização de SERVIÇO DE BUFFET - EVENTOS ESPECIAIS - MÍNIMO DE 20 PESSOAS	em restaurantes de categoria internacional referenciadas nos jornais e revistas de grande circulação nacional; indicados pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE; com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos acompanhamentos; bem como de água mineral com e sem gás, e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes, sendo 1 diet/light; café ou chá (três variedades).	POR PESSOA	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

73	Buffet	Serviço de disponibilização de COQUETEL VOLANTE - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	mínimo de 5 tipos de mini salgados especiais, 3 tipos de mini salgados simples, 3 tipos de canapés, 2 tipos de empratados (mini ramequins, etc.), 3 tipos de refrigerante (sendo 1 diet/light), 3 tipos de suco natural (sabores a definir), água mineral com e sem gás, 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool. Mesa de café para finalização, acompanhado de 3 tipos de doces (chocolates finos, trufas e tortinhas e outro indicado pela CONTRATADA, desde que aprovado pelo CONTRATANTE) . No valor cotado deverá estar incluso todo o material e mão de obra, necessários (garçons em número suficiente para atender a demanda, copos de vidros e louças, etc.) para o perfeito funcionamento do mesmo. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: mínimo de 2 horas, com tolerância pela contratada, quando necessário.	POR PESSOA	2000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
74	Locação de veiculos - Leves/Pesados	Serviço de disponibilização de MICRO-ÔNIBUS tipo executivo, mínimo de 20 PAX	Com poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 anos de fabricação e excelente estado de conservação, ar condicionado. Documentos e inspeções em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança. Deverão também estar incluídos nos custos, valores referentes às despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	UNIDADE/ DIÁRIA DE ATÉ 10 HORAS	20	R\$ 900,01	R\$ 18.000,20

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

75	Locação de veiculos - Leves/Pesados	Serviço de disponibilização de ÔNIBUS tipo executivo, mínimo de 46 pax	Com poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 anos de fabricação e excelente estado de conservação, ar condicionado. Documentos e inspeções em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança. Deverão também estar incluídos nos custos, valores referentes às despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	UNIDADE/ DIÁRIA DE ATÉ 10 HORAS	20	R\$ 1.000,01	R\$ 20.000,20
76	Locação de veiculos - Leves/Pesados	Serviço de disponibilização de VAN EXECUTIVA 14 LUGARES	Com poltronas reclináveis e ar condicionado, com no máximo 3 anos de fabricação. Documentos e inspeções em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança. Deverão também estar incluídos nos custos, valores referentes às despesas com motorista, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	UNIDADE/ DIÁRIA DE ATÉ 10 HORAS	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
77	Locação de veiculos - Leves/Pesados	Serviço de disponibilização de VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo Doblô ou similar	Adequada e adaptada para possíveis portadores de deficiência e, quando necessário, para carga até 1.000 (mil) quilos, com no máximo 3 anos de fabricação. Documentos e inspeções em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança. Deverão também estar incluídos nos custos, valores referentes às despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	UNIDADE/ DIÁRIA DE ATÉ 10 HORAS	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
78	Prestação de Serviços de Garçon	Serviço de disponibilização de GARÇOM	profissional devidamente uniformizado (termo de referência), com experiência e desenvoltura no atendimento de eventos, devendo possuir experiência no trato com autoridades e demais participantes.	DIÁRIA	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

79	Apresentação Artística/musical/Canto/Coral	Serviço de disponibilização de GRUPO/ORQUESTRA MUSICAL	apresentação com, no mínimo, 5 integrantes - tipo musical, instrumentos e playlist a definir com o contratante. Incluído no valor o pagamento de taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários	DIÁRIA	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
80	Apresentação Artística/musical/Canto/Coral	Serviço de disponibilização de MÚSICO	Profissional qualificado e com experiência para apresentações em eventos institucionais e solenidades, com capacidade de improvisação, boa postura e aparência asseada. Incluindo o pagamento de taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários	DIÁRIA	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
81	Instalação/Manutenção/Operação/Locação - Equipamentos de Luz /Imagem/Som	Serviço de disponibilização de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	profissional com conhecimento e experiência no manuseio de equipamentos	DIÁRIA	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
82	Prestação de Serviços de Eletricista	Serviço de disponibilização de TÉCNICO EM ELETROTECNICISTA	profissional com conhecimento técnico especializado para operação, manuseio e manutenção básica dos equipamentos da parte elétrica nos locais do evento	DIÁRIA	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
83	Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação	Serviço de disponibilização de TÉCNICO EM INFORMÁTICA	profissional com conhecimento técnicos específicos, inclusive configuração de hardware e software, dos teclados para os idiomas de trabalho da conferência, inspeção de equipamento com mau funcionamento, montagem em rede e suporte a software aplicativos. O referido profissional deverá ter disponibilidade para executar seu trabalho em turnos rotativos de serviço que poderão envolver o período noturno. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessária à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual	DIÁRIA	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

84	Instalação/Manutenção/Operação/Locação - Equipamentos de Luz /Imagem/Som	Serviço de disponibilização de TÉCNICO OPERADOR DE SOM, NÍVEL MÁSTER	profissional com conhecimentos técnicos especializados para operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de cabinas de som e mesa de interpretação, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio.	DIÁRIA	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
85	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta/Vaso	Serviço de disponibilização de ARRANJO FLORAL NATURAL	arranjo (baixo, médio ou alto) com flores nobres naturais ou do campo variadas e folhagens - previamente aprovado pelo CONTRATANTE	UNIDADE	36	R\$ 191,00	R\$ 6.876,00
86	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta/Vaso	Serviço de disponibilização de ARRANJO FLORAL NATURAL PARA DECORAÇÃO DE SOLENIDADES - 70 cm de altura	com mínimo de 24 rosas importadas: + 32 lisianthus + 12 boca de leão ou + 6 hastes de orquídeas ou + 18 copos de leite ou + 24 lírios, com cores e folhagens a critério do CONTRATANTE	METRO LINEAR/UNIDADE	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
87	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta/Vaso	Serviço de disponibilização de ARRANJO FLORAL NATURAL PLANTADO	orquídea, em VASO DE VIDRO transparente, com cores a serem definidas pelo CONTRATANTE	UNIDADE	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
88	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta/Vaso	Serviço de disponibilização de BUQUE	no mínimo com 10 rosas importadas ou calla ou mínimo de 8 tulipas, com ou sem folhagens diversas e laço de rafia ou cetim, a ser definido pelo CONTRATANTE	UNIDADE	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

89	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta/Vaso	Serviço de disponibilização de ARRANJO FLORAL PARA CENTRO DE MESA BISTRÔ	combinação de flores nobres naturais ou do campo variadas e folhagens, em vaso de vidro transparente – previ	UNIDADE	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
90	Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta/Vaso	Serviço de disponibilização de VASO ORNAMENTAL DE DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO - TAMANHO GRANDE	com plantas naturais (palmeiras, bambu, mussô, coqueiros, rafia, buchinho, etc.), de acordo com a solicitação do TJ/SP	UNIDADE	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
91	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interiror	Serviço de disponibilização de BANQUETA	em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético	UNIDADE/ DIÁRIA	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
92	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interiror	Serviço de disponibilização de BIOMBO	podem ser vazados, transparentes, fechados, de tecido, ferro, madeira ou espelhos, sendo determinado de acordo com cada evento, com altura de, no mínimo, 2, 50m	METRO LINEAR/DI ÁRIA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
93	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interiror	Serviço de disponibilização de BOX TRUSS	Box truss Q30 em estrutura de duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares. Quando necessário, a estrutura deverá ter "capa/cobertura" em tecido na cor preta.	METRO LINEAR/DI ÁRIA	300	R\$ 35,01	R\$ 10.503,00
94	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interiror	Serviço de disponibilização de CADEIRA	fixa sem braço, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestido de tecido cinza chumbo, azul marinho ou preto, a critério do CONTRATANTE	UNIDADE/ DIÁRIA	5000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

95	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interiror	Serviço de disponibilização de CADEIRA EM FERRO PARA MESA DE ALMOÇO E/OU JANTAR	cadeira em estrutura tubular metálica em aço carbono de 0,40 x 0,40 x 0,90, ou de acordo com a necessidade do Contratante. Assento em madeirite 10 mm. Espuma D-28 de 3 cm. Revestimento em corino, as cores da cadeira bem como de seu assento, serão definidas pelo CONTRATANTE	UNIDADE/ DIÁRIA	5000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
96	Locação Aparelho AR Condicionado	Serviço de disponibilização de CLIMATIZADOR	sistema de redução de temperatura 100% ecológico, com água filtrada, pulverizada sob alta pressão, através de bicos aspersores especiais e ultrafinos, criando uma névoa que produz considerável resfriamento do ambiente.	DIÁRIA	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
97	Locação Gerador Elétrico	Serviço de disponibilização de GERADOR DE ENERGIA ATÉ 300 KVA	acompanha técnico instalador/operador geradorista, transporte, cabeamentos, canaletas e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento, inclusive combustível, devendo ser adequado às necessidades do local em que deverá ser instalado, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. O equipamento deverá ter atestado de funcionamento, com ART no CREA-SP.	DIÁRIA	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
98	Locação Gerador Elétrico	Serviço de disponibilização de GERADOR DE ENERGIA DE 500 ATÉ 1.000 KVA	Acompanha técnico instalador/operador geradorista, transporte, cabeamentos, canaletas e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento, inclusive combustível, devendo ser adequado às necessidades do local em que deverá ser instalado, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. O equipamento deverá ter atestado de funcionamento, com ART no CREA-SP.	DIÁRIA	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
99	Locação de Artigos de Tecido	Serviço de disponibilização de LYCRA/MALHA TENSIONADA	para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Incluída a montagem, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento. Medidas a serem submetidas à aprovação do	M ² /DIÁRIA	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

			CONTRATANTE.				
100	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interior	Serviço de disponibilização de MESA BISTRÔ	mesa com tampo em vidro ou madeira de 0,60 de diâmetro por 1,10 a altura. Inclui transporte e montagem	UNIDADE/ DIÁRIA	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
101	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interior	Serviço de disponibilização de MESA DE CANTO	com 60 x 60, tampo de madeira, de poliuretano, cerâmica, vidro, etc, com acabamento em verniz escuro e com bases e pés em metal cromado. Inclui transporte e montagem	UNIDADE/ DIÁRIA	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
102	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interior	Serviço de disponibilização de MESA DE CENTRO	mesa redonda, com pés cromados, tampo de vidro 0,60 m de diâmetro e 0,70 de altura	UNIDADE/ DIÁRIA	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
103	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interior	Serviço de disponibilização de MESA REDONDA DE BUFFET COM A TOALHA	mesa com capacidade de acomodação para 10 (dez) pessoas. Toalha longa em tecido fino (cor a ser definida pelo Contratante). Transporte (entrega e retirada) e montagem incluídos no valor.	UNIDADE/ DIÁRIA	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
104	Instalação e Montagem de Palco	Serviço de disponibilização de MÓDULO PARA ESCADA	com degrau, em madeira acarpetada com antiderrapante, medindo 1,00 x 1,00 x 0,45m, para lateral de palco ou arquibancada.	UNIDADE/ DIÁRIA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
105	Instalação e Montagem de Palco	Serviço de disponibilização de PALCO PRATICÁVEL PADRONIZADO	em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm, a serem submetidas à aprovação do CONTRATANTE. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 2 horas do início do evento	M ² /DIÁRIA	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

106	Instalação e Montagem de Palco	Serviço de disponibilização de PALCO/TABLADO	Confeccionado em madeira de boa qualidade e piso revestido com carpete/forração que orne com o padrão do local em que for utilizado, dimensões aproximadas: 9,00 x 2,00 x 0,45, ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	UNIDADE/DIÁRIA	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
107	Instalação de Tapete/Carpete	Serviço de disponibilização de PASSADEIRA TAPETE	com 2 metros de largura e espessura de 5 mm. Os custos com mão de obra, montagem e transporte devem estar incluídos no preço cotado. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 2 horas do início do evento.	METRO LINEAR/DIÁRIA	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
108	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interior	Serviço de disponibilização de SOFÁ DE DOIS LUGARES	em couro e/ou tecido. Transporte e montagem incluídos no valor.	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
109	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interior	Serviço de disponibilização de SOFÁ DE TRÊS LUGARES	em couro e/ou tecido. Transporte e montagem incluídos no valor.	UNIDADE/DIÁRIA	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
110	Instalação de Tapete/Carpete	Serviço de disponibilização de TAPETE DECORATIVO GRANDE	com 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como Salas VIP e lounges. Medidas a serem submetidas à aprovação do CONTRATANTE. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 2 horas do início do evento. Transporte e montagem incluídos no valor.	UNIDADE/DIÁRIA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

111	Locação de Artigos de Tecido	Serviço de disponibilização de TOALHA DE MESA PARA PRANCHÃO	na cor branco ou preto, qualidade Panamá, nas dimensões mínimas de 265cm x 110 cm ou outra ajustável ao que for utilizado.	UNIDADE/DIÁRIA	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
112	Locação de Artigos de Tecido	Serviço de disponibilização de TOALHA PARA MESA REDONDA	toalha longa em tecido fino, para mesa de jantar de 10 lugares.	UNIDADE/DIÁRIA	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
113	Locação Bens Móveis	Serviço de disponibilização de TORRETTAS DE ISOLAMENTO	cromadas com cordão / fitas retráteis com 2m de comprimento cada módulo. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 2 horas do início do evento. Transporte e montagem incluídos no valor.	DIÁRIA	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
114	Confecção de Botom/Medalha	Serviço de disponibilização de BROCHE (PIN)	broche em zamak, banho latonado, acabamento esmaltado em 6 cores, tipo PIN, com duas bandeiras entrelaçadas (modelo sugerido pelo CONTRATANTE), medida 2,6 x 1,7 cm, com trava borboleta em latão, acondicionado em estojo de veludo (cor a ser definida pelo CONTRATANTE) - INCLUÍDO NO VALOR A MATRIZ, quando necessário.	UNIDADE	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
115	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA	Serviço de disponibilização de CANETAS ESFEROGRÁFICAS	canetas esferográficas retráteis, em plástico branco, escrita fina, tinta azul, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, com logomarca gravada por meio de serigrafia no corpo do produto, em até 4 cores.	UNIDADE	1500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

116	CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA	Serviço de disponibilização de CANETAS ROLLER/ESFERO GRÁFICAS METÁLICA - EXECUTIVA LUXO	com detalhe na cor Preto/Prata/Dourada (escolha pelo CONTRATANTE). Embalagem: estojo em alumínio. Personalização com logomarca na caneta e duas logos na embalagem. *Marca referência - Crown -, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	UNIDADE	800	R\$ 14,01	R\$ 11.208,00
117	Grafico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	Serviço de disponibilização de CONVITE COM ENVELOPE E CARTÃO DE PROGRAMAÇÃO	em papel couchê. envelope: 24,5cm de largura x 17cm de altura, com timbre em alto relevo seco sem cor do CONTRATANTE e convite: 23,5cm de largura x 16,5cm de altura e cartão de programação: 10cm de largura X 6cm de altura, com 1 x 0 impressão em relevo preto	UNIDADE	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
118	Confecção de Crachás	Serviço de disponibilização de CRACHÁ COM PORTA CRACHÁ E CORDÃO	Crachá em formato A6 - 10,5 x 14,8cm, papel reciclado 180 g/m ² , impressão 4/0 cores, incluindo o porta crachá, em formato 11 x 16cm ² , em poliéster transparente e com cordão para crachá - cor será definida de acordo com o evento do CONTRATANTE	UNIDADE	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
119	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VÍDEO / FILMAGEM	Serviço de disponibilização de HD EXTERNO PORTÁTIL	2 TERABYTE - o equipamento não deve necessitar de fonte de alimentação externa nem de software para instalação, bastando conectá-lo ao computador e começar a usá-lo. *Marca referência - Seagate -, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade	UNIDADE	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
120	PROMOCAO DE EVENTO	Serviço de disponibilização de MOUSE PAD ERGONÔMICO	com logo do CONTRATANTE e do setor solicitante	UNIDADE	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

121	CONFECCAO PASTA - USO PESSOAL PARA DOCUMENTO / CONGRESSO	Serviço de disponibilização de PASTA - COURO SINTÉTICO	na cor preta, medindo 35 x 25 cm, com uma divisória interna, porta bloco de papel e porta canetas internos e fecho em botão de pressão, todos com acabamento em couro sintético, na cor preta, com impressões na capa, no canto inferior direito, na medida 4 x 8 cm (A x L), em baixo relevo do CONTRATANTE.	UNIDADE	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
122	CONFECCAO PASTA - ARQUIVO / PROCESSO	Serviço de disponibilização de PASTA - PVC CRISTAL TRANSPARENTE	modelo envelope, com fecho superior em zíper deslizante plástico, medindo 31 cm x 23 cm, com impressão silk screen na frente com a logo a ser fornecida pelo CONTRATANTE, na medida 4 x 8 cm (A x L)	UNIDADE	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
123	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM	Serviço de disponibilização de PEN DRIVE/PEN CARD 8G	Modelo e cor a serem definidos pelo CONTRATANTE, com impressão a laser em ambos os lados. Acondicionado em embalagem metálica com aplicação da logomarca a ser indicada pelo CONTRATANTE, para pen drive, e em envelope preto com visor transparente, conforme modelo a ser apresentado pelo CONTRATANTE, para pen card	UNIDADE	3000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
124	CONFECCAO PLACA COMEMORATIVA	Serviço de disponibilização de PLACA EM AÇO	em aço escovado brilhante com borda polida, medindo 20 x 14cm, com logomarca em alto relevo (processo químico) e texto com impressão em silk screen 1 cor. Acondicionada em estojo de veludo ou revestido de pelica preta com gravação - a cor do estojo poderá ser alterada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE	UNIDADE	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
125	SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Serviço de disponibilização de PRISMA PARA MESA - TIPO 1	em acrílico fosco, tamanho 40cm x 20cm, com abertura frente e verso	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

126	SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Serviço de disponibilização de PRISMA PARA MESA - TIPO 2	em acrílico fosco, tamanho 25cm de comprimento x 8cm de altura, duas faces	UNIDADE	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
127	Locação de mesa/cadeira/mobiliário decoração interior	Serviço de disponibilização de TRIPÉ PARA BANNERS	Fabricado com tubos de alumínio redondo, anodizado fosco, com junções de nylon 100%, ajustáveis para banners de até 2,5m de altura, a ser definido pelo CONTRATANTE. Garra de regulagem de altura, engate rápido. Tripé desmontável. Transporte incluído no valor e em local a ser definido com o contratante. *Marca referência - Studio 8 -, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade	UNIDADE	200	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 3.053.017,54	
Três milhões e cinquenta três mil e dezessete reais e cinquenta quatro centavos.							

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Está incluso nos preços todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

Da empresa:

Razão Social: Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ: 02.977.786/0001-27

Inscrição Estadual: 07.393.510/001-19

Endereço: Sig Quadra 08 Lote 2268 Parte "A" CEP: 70.610-480 – Brasília/DF

Fone: (61) 3202 8500

E-mail: licitacao@grupoexemplus.com.br
/ contato@exemplus.com.br

(61) 3202 8500

SIG Quadra 8 N° 2268 - Brasília/DF - 70.610-480

CNPJ: 02.977.786/0001-27

Banco do Brasil AG: 0452-9 C/C: 105.979-3

Do(s) representante(s):

- a) N° do CPF; 223.831.071-15
- b) Nome completo; Eduardo Rocha Silva Neto
- c) e-mail; licitacao@grupoexemplus.com.br
- d) Telefone; 61 99846-1128
- e) Se é sócio administrador; e Sim
- f) Se é signatário do contrato. Sim

Brasília/DF 13 de junho de 2024.

EDUARDO
ROCHA SILVA
NETO:223831
07115

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ROCHA SILVA
NETO:22383107115
Dados: 2024.06.13
15:40:32 -03'00'

Eduardo Rocha Silva Neto
Diretor

CONTRATO

PROCEDIMENTO Nº: 95/2024.

DISPENSA Nº: 57/2024.

BASE NORMATIVA LEI Nº: 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA NILVIA QUEIROZ DE SOUZA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, neste ato representada por seu Presidente, o vereador LEANDRO MAXIMO CAIXETA, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.587.176-67, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NILVIA QUEIROZ DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.811.867/0001-79, com sede na Rua Nhonhô Paiva, nº 1215, bairro Marciano Brandão, na cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.740-456, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por NILVIA QUEIROZ DE SOUZA, microempreendedora inscrita no CPF/MF sob o nº 803.222.396-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 95/2024 – Dispensa nº 57/2024, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de locação de cadeiras para utilização em eventos da Câmara Municipal, inclusas a entrega e a retirada destas, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	SE	LOCACAO DE CADEIRAS DO TIPO TIFFANY CRISTAL. COM ASSENTO ESTOFADO. QUANTIDADE MINIMA POR EVENTO DE 15 UNIDADES. SERVIÇO DEVE INCLUIR A COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS CADEIRAS. PREÇO POR CADEIRA.	R\$ 10,00	R\$2.000,00
2	300	SE	LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA. MATERIAL PLASTICO RESISTENTE DO TIPO POLIPROPILENO. COR BRANCA. SEM BRAÇO. EMPILHAVEL. INCLUSO O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLOCACAO E RETIRADA DO LOCAL. LOCACAO DE PELO MENOS 20 CADEIRAS POR EVENTO.	R\$ 2,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.600,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura, observada a devida publicação deste como condição de eficácia, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado após a assinatura do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, observada a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF) por parte da Diretoria Administrativa e a ciência por parte da CONTRATADA.

5.2. Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência (anexo I), que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o artigo 27 da Resolução nº 98, de 2023.

5.3. A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do material ou serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.

5.4. A empresa deverá fornecer materiais ou serviços de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.600,00 (seis mil reais).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O referido valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).

6.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o CONTRATADO

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e as contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

conforme consta no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.

8.1.1. Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

8.1.2. Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

8.1.3. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

8.1.4. Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado, onde o CONTRATADO deverá tomar providências a respeito do que segue abaixo descrito.

8.1.4.1. A quantidade de cadeiras poderá sofrer variações, ficando a critério da Diretoria Administrativa solicitar diante uma prévia avaliação da demanda.

8.1.4.2. A partir da solicitação da Diretoria Administrativa, a contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para realizar a entrega da(s) cadeiras e até 2 (dois) dias para a retirada da(s) mesma(s).

8.1.4.3. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

8.1.4.4. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

8.1.4.5. A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do órgão ou pelo e-mail [contato@cmpatrocincio.mg.gov.br](mailto: contato@cmpatrocincio.mg.gov.br).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Caberá ao CONTRATADO, além das responsabilidades constantes no Edital e na [Lei nº 14.133, de 2021](#), as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionados.

9.1.1. Fornecer serviços/materiais nos termos e nas condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

9.1.2. Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.3. Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

9.1.4. Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

9.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionado.

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato.

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos [arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal](#):

- a. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- b. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções abaixo relacionadas.

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes do TR, e poderão estar previstas nos anexos deste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da NLLC](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido dos documentos abaixo.

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.4.4.90.39.20.001500 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como pelas normas e pelos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Patrocínio/MG, 15 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Leandro Maximo Caixeta

CONTRATADA
NILVIA QUEIROZ DE SOUZA
Nilvia Queiroz de Souza

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 38/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES, TIPO *COFFEE BREAK*, PARA AS SESSÕES PLENÁRIAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E CAPACITAÇÕES DO TRE-RS, processo SEI n. 0002567-32.2024.6.21.8000, que fazem, entre si, a empresa **DOULOS SERVICE LTDA**, com sede na Travessa Um n. 1597, em Imbé-RS, CEP 95625-000, com CNPJ sob número 49.424.137/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Geovani Maliszewski da Silva, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Sete de Setembro n. 730, Edifício Assis Brasil, CEP 90010-190, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, no fim assinada. Foi realizada licitação por intermédio do Pregão n. 90010/2024. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 14.133/2021, à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Fornecimento contínuo de lanches, tipo *coffee break*, para as sessões plenárias, eventos institucionais e capacitações do TRE-RS, sob demanda, conforme as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto obedecerá ao disposto neste contrato e no Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 90010/2024), além das consignações do edital da licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, no que não o contrarie.

2.2. O fornecimento de *coffee break* ocorrerá por meio de 02 (dois) tipos de cardápios (item 3.1 do Termo de Referência).

2.3. A **CONTRATADA** fornecerá o *coffee break* nos endereços da Justiça Eleitoral: Rua Duque de Caxias n. 350 e Rua Sete de Setembro n. 730, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, podendo ser definido outro local na Cidade de Porto Alegre, conforme indicado em Ordem de Fornecimento.

2.4. O detalhamento da especificação do objeto consta no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deverá observar às obrigações constantes no item 4.4 do Termo de Referência, além das disposições a seguir elencadas.

3.2. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3. A **CONTRATADA** fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

3.4. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** proporcionará as condições necessárias à execução do contrato.

4.2. O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

4.3. O **CONTRATANTE** compromete-se com as demais obrigações constantes no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas-extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado.

5.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

5.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 5.4.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 5.4 ensejará a extinção contratual, observada a cláusula 5.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

5.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

5.4.2. Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

5.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.

5.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

5.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

5.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

5.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.

CLÁUSULA 6 – PREÇO

Os preços unitários e total estimado constam na tabela abaixo:

Preço total estimado
Contrato n. 38/2024 (1850769) SE 0002567-32.2024.6.21.8000 / pg. 2

Cardápio	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	para 12 meses (R\$)
Tipo I (conforme item 3.1 do Termo de Referência)	140 unidades	22,00	
Tipo II (conforme item 3.1 do Termo de Referência)	4.000 unidades	28,48	117.000,00

CLÁUSULA 7 – REAJUSTAMENTO

7.1. Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (21-3-2024), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

7.1.1. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados serão reajustados, utilizando-se para cálculo o grupo "1.Alimentação e bebidas" do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da praça de Porto Alegre, ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

7.2. O valor do objeto, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

7.3. O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

7.4. As solicitações de eventual restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverão vir acompanhadas de conjunto probatório apto a demonstrar o efetivo desequilíbrio suportado pela **CONTRATADA** e serão respondidas em, no máximo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 8 – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue: atestado o recebimento do pedido, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal contendo o valor correspondente aos fornecimentos prestados e descrevendo a qual Ordem de Fornecimento se refere.

9.1.1. Na prestação de serviços – há obrigatoriedade de emissão de NFE conforme a legislação municipal da sede da empresa ou do local onde o serviço será prestado.

9.1.2. No fornecimento de bens – emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

9.1.3. No fornecimento de bens com prestação de serviços – emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

9.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

9.2.1. Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

9.2.2. Em se tratando de pessoa física, caberá à **CONTRATADA** informar, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) ou o PIS/PASEP, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento, tendo em vista a necessidade de recolhimento da contribuição patronal à Seguridade Social.

9.2.3. No caso de empresas associadas na forma de consórcio, em não sendo possível a emissão de documento fiscal apenas pela empresa-líder, aceitar-se-á documento fiscal emitido pelos demais participantes do consórcio nos mesmos moldes estipulados neste contrato.

9.3. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez)

dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

9.3.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 9.3 e 9.3.1 serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

9.5. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.6. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

CLÁUSULA 10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Para o atendimento da despesa foram emitidos os empenhos ns. 2024NE000491, 2024NE000492, 2024NE000493 e 2024NE000494, todos de 28-5-2024, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, planos orçamentários 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – PTRES 167795, 0002 – Capacitação de Recursos Humanos – PTRES 192009, EJE0 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral – PTRES 167793, e ação orçamentária 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais – PTRES 167864.

10.2. Para os exercícios seguintes, inclusive em caso de prorrogação contratual, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. O detalhamento das multas consta no item 7 do Termo de Referência.

11.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no incisos II, III e IV da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito federal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX da cláusula 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e IV da cláusula 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Presidência do **CONTRATANTE**.

11.2.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II da cláusula 11.2.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas na cláusula 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da multa prevista no inciso II da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar e da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

11.6. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** nos termos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe de gestão designada pela Administração, responsável por aferir o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, incluindo quantidades, qualidade, tempo, modo de prestação e aspectos administrativos da contratação, em conformidade com o modelo de gestão estabelecido no termo de referência, registrando as falhas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

13.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que mantê-los para o cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA 15 – FORO

Fica eleito o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Geovani Maliszewski da Silva,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Geovani Maliszewski da Silva, Cidadão**, em 31/05/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wobeto, Diretor-Geral Substituto**, em 31/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1850769** e o código CRC **5AC99594**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8307



ANEXO II

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

1. OBJETO E PREÇO

Prestação de serviço de organização e realização de eventos sob demanda, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico necessários para atender a eventos institucionais e educacionais, internos e externos, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreende planejamento operacional, organização, promoção, coordenação, execução e acompanhamento até a finalização de todas as atividades demandadas, incluindo a locação de espaços, quando necessário, e o fornecimento de materiais, alimentação, bebida e mão de obra, com condições, quantidades e exigências definidas no edital e seus anexos.

Valor Total R\$ 675.500,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

O valor total ofertado corresponde à soma do valor total de todos os itens constantes na Planilha de Detalhamento da Proposta.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão requisitados mediante a emissão de Ordem de Serviço – modelo constante no Anexo 02 do Anexo I - Termo de Referência, expedida pelo CONTRATANTE, encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta comercial da CONTRATADA, com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias do início de cada evento.

2.2. A Ordem de Serviço conterá a descrição dos serviços a serem prestados em cada evento, data, horário e local, bem como as recomendações necessárias.

2.3. Para a organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística, necessária à realização de eventos, a CONTRATADA deverá encaminhar projeto de realização juntamente com a documentação comprobatória da experiência dos profissionais do Anexo 01 do Termo de Referência mencionados na Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes desse Termo, para análise e aprovação do fiscal do contrato.

2.3.1. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços. 2.3.2. A Ordem de Serviço poderá ser cancelada, em caso fortuito ou força maior, antes da data aprazada e, no caso de cancelamento de Ordem de Serviço, não será pago nenhum valor, exceto àqueles itens para os quais houve entrega, como o caso de produtos personalizados, ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela CONTRATADA.



2.4. Os quantitativos constantes no Anexo 01 do Anexo I - Termo de Referência, são estimados, e serão solicitados para quaisquer dos itens de acordo com a unidade de medida especificada. 2.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como todas as demais condições encontram-se detalhadas no Anexo I - Termos de Referência e no Anexo IV – Minuta de Contrato.

3. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

O prazo de garantia, se aplicável, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão.

Declaramos que:

- em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumprimos o disposto na Lei Nº 18.177/2022, que trata da reserva de vaga no percentual de 15% (quinze por cento) na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; em situação de acolhimento institucional; egressos do trabalho infantil e jovens e adolescentes com deficiência.
- nos enquadramos na definição do Artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não possuímos nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado como optante do Simples Nacional, na qualidade de empresa de pequeno porte;
- que não estamos cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- para os devidos fins, que tomamos conhecimento, atendemos todas as exigências de habilitação, bem como possuímos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do objeto, e estamos de acordo com todas as informações constantes do edital e seus anexos;



- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação; e
- declaramos que esta empresa é optante pelo Simples Nacional.

DADOS DA EMPRESA

Razão social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.832.586/0001-08

Inscrição Estadual: 0747460400100

Endereço: SRTVS QD 701 BLOCO 1 6º ANDAR SALAS 615, 617, 619 e 621. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIA-DF CEP: 70.340-906

Contatos: 61 3962-5101/5123

Emails: comercial01@dfturismo.tur.br comercial02@dfturismo.tur.br comercial03@dfturismo.tur.br licitacao@dfturismo.tur.br

Banco: Banco do Brasil Agência: 3599-8 Conta Corrente: 23052-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS CPF: 634.794.601-78 CI: 1.516.289 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-DF

Naturalidade: BRASILIA-DF Nacionalidade: BRASILEIRA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR-PRESIDENTE

Tel: (61) 3962-5123 Email: comercial01@dfturismo.tur.br

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2025

LUCIMARCOS
PEREIRA DOS
SANTOS:6347946017
8

Assinado de forma digital
por LUCIMARCOS PEREIRA
DOS SANTOS:63479460178
Dados: 2025.02.12 15:22:47
-03'00'

LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Planilha de Detalhamento da Proposta - Integra o Anexo II - Modelo de Proposta

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS						
1	Locação de espaço físico para realização de grandes eventos (mais de 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionados ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	4	10.000,00	R\$ 40.000,00
2	Locação de espaço físico para realização de médios eventos (até 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	5	7.000,00	R\$ 35.000,00
3	Locação de espaço físico para realização de pequenos eventos (menos de 200 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	6	2.200,00	R\$ 13.200,00
ALIMENTAÇÃO						
4	Coffee Break (tipo 1)	Serviço de coffee break com fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira: Bebidas: café, 01 tipo de suco de fruta integral, água mineral sem gás natural e gelada. Alimentação: 04 un de salgado por pessoa (tipos de salgados assados e/ou folhados: mini pão de queijo, mini hambúrguer, bolinha de queijo, pastel de carne, coxinha de frango, croquete de carne com requeijão, cachorrinho folhado, croissant presunto e queijo), 04 un de doces (mini churros, croissant golabada, croissant chocolate, bolo, cuca, petit-four amanteigado) e, no mínimo, 02 tipos de frutas da estação laminadas ou em cubos e frescas, que deverão estar dispostos sobre a(s) mesa(s). Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes, com serviços de copeiragem para reposição dos itens na mesa. Copos de plástico de 200 ml (suco e água) e de 50ml (café) e guardanapos de papel fino. Tudo proporcional ao número de participantes e disponível por 60 minutos. Todo o mobiliário, materiais e serviços fornecidos pela Contratada.	por pessoa	7.000	R\$ 35,00	R\$ 245.000,00
5	Coffee break (tipo 2)	Serviço de coffee break com fornecimento de lanche leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira: Bebidas: café, 01 tipo de suco de fruta integral, água mineral sem gás natural e gelada. Alimentação: 06 un de biscoito salgado por pessoa (palitos de queijo, petit four salgado, opções de biscoitos frescos, finos e variados), 04 un de biscoito doce por pessoa (barra cereal, biscoito amanteigado, petit four, opções de biscoitos frescos, finos e variados). Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes. Copos de plástico de 200 ml (suco e água) e de 50ml (café) e guardanapos de papel fino. Tudo proporcional ao número de participantes e disponível por 30 minutos. Todo o mobiliário, materiais e serviços fornecidos pela Contratada.	por pessoa	3.000	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
6	Bebedouro com garrafão de água mineral	Garrafão de 20L, base refrigerada, copos plásticos descartáveis e lixeira, fornecidos pelo contratado. Os bebedouros devem ter saída de água gelada ou natural. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros.	Unidade	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
7	Fornecimento de café com ou sem açúcar	Garrafa térmica, acompanhada de açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), com colocação de xícaras de louça com pires e colher de inox, os quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes do evento, incluindo 50 copos plásticos descartáveis de 50ml, acompanhada de lixeiras próxima ao local.	Litros	400	R\$ 15,69	R\$ 6.276,00

Planilha de Detalhamento da Proposta - Integra o Anexo II - Modelo de Proposta

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO	
8	Fornecimento de água mineral	Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml, as quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes/palestrantes ou convidados do evento, servidas em copos de vidro.	Unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	
9	Almoço ou Jantar (tipo buffet) com bebidas	Serviço de buffet executivo com opções de alimentação e bebidas. <u>Alimentação:</u> Buffet de saladas verdes (mínimo 5 tipos), maionese, comida brasileira, massas (2 tipos), carnes de res de primeira (dois tipos), frango e peixe e sobremesa (3 tipos tradicionais). Cobertura completa com garçom (1 para cada 30 pessoas), copeira (1 para cada 50 pessoas), mesas, toalhas, louça, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc. <u>Bebidas:</u> Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos naturais de frutas (preferencialmente 1 de laranja), café expresso e chá, disponíveis até 3 horas.	por pessoa	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00	
TRANSPORTES							
10	Locação de Ônibus	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, com no máximo 10 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, banheiro, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação. Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular, taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. Sempre que houver a necessidade, afim de atender as normas vigentes para rodagem ininterrupta (ou cumprir os descansos legais), deverá ser disponibilizado um segundo motorista, despesa que fica diluída na maior quantidade de km, por isso, sem custo adicional ao Contratante. Para contratações de pequenos trajetos, como tranfers, fica estabelecida uma franquia de 100 km.	Km rodado	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00	
11	Diária EXTRA de Locação de Ônibus	Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, a disposição do Contratante no local de destino. Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular, taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. O dia da ida e o dia da volta, com 1 pernoite, não será considerada diária extra.	Diária (24h)	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	
12	Locação de Micro - Ônibus	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo micro-ônibus, com no máximo 08 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação. Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular, taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. Sempre que houver a necessidade, afim de atender as normas vigentes para rodagem ininterrupta (ou cumprir os descansos legais), deverá ser disponibilizado um segundo motorista, despesa que fica diluída na maior quantidade de km, por isso, sem custo adicional ao Contratante. Para contratações de pequenos trajetos, como tranfers, fica estabelecida uma franquia de 100 km.	Km rodado	600	45	R\$ 27.000,00	

Planilha de Detalhamento da Proposta - Integra o Anexo II - Modelo de Proposta

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
13	Diária EXTRA de Locação de Micro-Ônibus	Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo micro-ônibus, a disposição do Contratante no local de destino. Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. O dia da ida e o dia da volta, com 1 pernoite, não sera considerada diária extra.	Diária (24h)	4	1.500,00 R\$	6.000,00
14	Locação de veículo tipo Van	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo Van, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação. Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. Para contratações de pequenos trajetos, como tranfers, fica estabelecida uma franquia de 100 km.	Km rodado	300	35 R\$	10.500,00
15	Diária EXTRA de Locação de veículo tipo Van	Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo Van, a disposição do Contratante no local de destino. Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. O dia da ida e o dia da volta com 1 pernoite, não sera considerada diária extra.	Diária (24h)	4	1.250,00 R\$	5.000,00
MOBILIÁRIO / ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS / DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO (incluídas as despesas de montagem e desmontagem)						
16	Púlpito	Em acrílico e/ou madeira, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água	Diária (24h)	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
17	Mastro com bandeiras	Com panóplia (base) para as bandeiras do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, do Município de realização do evento, com as bandeiras, no tamanho oficial, com ponteira em alumínio ou madeira.	Diária (24h)	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
18	Box Truss	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos em dimensão Q15.	m ² /Diária (24h)	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
19	Box Truss	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos em dimensão Q30.	m ² /Diária (24h)	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
20	Iluminação Fresnel LED	Refletor Fresnel com LED de potência mínima 200 w e luz quente e fria, para operação com mesa de luz	Diária (24h)	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
21	LED Moving Head	Equipamento de luzes em led com movimento e controle computadorizado por mesa de comando com no mínimo 100W e mínimo 8 cores	Diária (24h)	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
22	LED refletor par 64	Refletor em LED par 64	Diária (24h)	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
23	Suporte para banner	Fornecimento de suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em ferro pintado na cor preta regulável de forma que chegue até 1,80m de altura.	Diária (24h)	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
24	Estrutura de suporte para painel de fundo	Estrutura treliçada em madeira de eucalipto ou pinus (tipo tamborzado) para suporte de painel de lona em fundo de palco. Considerar o serviço de montagem, desmontagem, colocação, tensioamento e grampeamento atrás (de forma que não apareça a estrutura) da lona.	m ²	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
25	Backdrop Fundo de Palco e ou entrada	Painel tipo backdrop em lona fosca para sinalização (banner, estrutura de fechamento, painel ou fundo de palco), impressão digital em lona vinilica fosca, em 4/0 cores. A arte será fornecida pelo Contratante.	m ²	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
26	Cadeira Estofada tipo poltrona	Cadeira fixa com encosto, com ou sem braço (a critério do TCE), assento estofado e adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 3 modelos para escolha do TCE.	Diária (24h)	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
27	Cadeira Plástica	Cadeira de plástico, sem braço, adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 2 modelos para escolha do TCE	Diária (24h)	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	Cadeira Tipo Cristal	Cadeira de policarbonato transparente, com assento almofadado na cor branca.	Diária (24h)	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00

Planilha de Detalhamento da Proposta - Integra o Anexo II - Modelo de Proposta

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
29	Lounge Palco	Até 10 cadeiras e/ou poltronas em couro ou material de primeira linha, até 05 mesas de apoio, tapete proporcional ao número de cadeiras. Possibilidade de modelo giratório.	Diária (24h)	5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
30	Mesa - tipo 1	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 06 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 1,40m x 1,40m) ou redonda (mínimo 1,20m de diâmetro) a critério do TCE, com 06 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Diária (24h)	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
31	Mesa - tipo 2	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 10 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 2m x 2m) ou redonda (mínimo 1,60m de diâmetro) a critério do TCE, com 10 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Diária (24h)	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
32	Mesa bistrô alta	Mobiliário em metais cromados com tampo de vidro e ou outros materiais.	Diária (24h)	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
33	Toalha de mesa	Toalha formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, estilo, cores e padrões de acordo com o evento. Mesas de 1,20, 1,40 ou 1,60 de diâmetro.	Diária (24h)	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
34	Toalha de mesa pranchão	Toalha para pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30 m de comprimento x 3,30 m de largura, em cor a ser definida pelo TCE de acordo com o padrão do evento.	Diária (24h)	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
35	Sofá	Modelo padrão luxo em couro ou tecido ou 2, 3 ou 4 lugares (a critério do TCE)	Diária (24h)	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
36	Mesa Auxiliar de palco	Quadrada, em vidro, com as dimensões 0,55x0,60x0,56m (LxPxH)	Diária (24h)	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
37	Tapete	Em bom estado (pouco uso), medida aproximada de 2x3m	Diária (24h)	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
38	Tapete	Em bom estado (pouco uso), diversos tamanhos.	m² / Diária (24h)	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
39	Arranjo de flores (mesa plenária)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade), com flores nobres naturais.	m³	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
40	Arranjo florais baixos	Diâmetro de 0,30m e altura de 0,20m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
41	Arranjo florais altos (centro de mesa)	Diâmetro de 0,50m e altura de 0,60m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
42	Vaso de chão e cachepô	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m unidade	Diária (24h)	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
43	Tecido	Instalação de tecido de lycra / algodão / voil / cetim em cores variadas para decoração e demarcações de espaços internos	m²	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
44	Serviço de Limpeza e Conservação	Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários).	Diária (8h)	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
45	Bombeiro Civil	Profissional de serviços de bombeiro, devidamente uniformizado, treinado e capacitado (com o Certificado de Treinamento) para execução dos serviços (que protege pessoas e patrimônios contra riscos de incêndios, vazamentos e outros acidentes), e com nada consta da Polícia Civil. O uniforme, alimentação, transporte, kit de primeiros socorros, taxas e impostos, deve ser fornecido pela Contratada.	Diária (8h)	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
46	Garçom	Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete) mínima de 06 meses, qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora, com experiência em evento e no trato com autoridades. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado(a), com calça preta, camisa branca e, quando solicitado, avental e gravata borboleta.	Diária (8h)	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
47	Copeiragem	Profissional capacitado e com experiência mínima de 06 meses na atividade de copeiragem, qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função de copeiro(a) com experiência em evento e no trato com autoridades. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado(a).	Diária (8h)	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Planilha de Detalhamento da Proposta - Integra o Anexo II - Modelo de Proposta

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
48	Operador de equipamentos de som	Profissional com conhecimentos técnico-especializados para a operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio, operando ao vivo ao longo de todo tempo do evento.	Diária (8h)	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
49	Intérprete de LIBRAS	Profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua brasileira de sinais e vice-versa, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Comprovar experiência de no mínimo 3 eventos com presença de autoridades.	Diária (8h)	1	R\$ 736,00	R\$ 736,00
50	Tradução de Idiomas	Profissional com proficiência no idioma (espanhol, inglês, francês e alemão) para serviço de tradução simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Comprovar a experiência com apresentação de currículo e documento que comprove a proficiência no idioma.	Diária (8h)	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO / VÍDEO E INFORMÁTICA						
51	Projeto multimídia de 6.000 ansilumens	Projeto de multimídia com controle remoto com as configurações a seguir, no mínimo: 6.000 ansi lumens de lâmpada, resolução mínima de 1024x768 pixels ou 1280x720; lente com zoom e foco manual, e entradas HDMI e VGA para conectar a notebooks. Com suporte e instalação de teto ou tripé, conforme disponibilidade do local.	Diária (24h)	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
52	Projeto multimídia de 10.000 ansi lumens	Projeto com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000:1 entradas de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.	Diária (24h)	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
53	Apresentador Multimídia	Apresentadores Multimídia com a seguinte descrição, no mínimo: a) Apontador laser vermelho integrado; b) Tecnologia de transmissão sem fio via radiofrequência 2.4Ghz (pelo menos); c) Alcance de no mínimo 30 metros; d) Interface USB; e) Modo apresentação com as funções Ligar/Desligar, Pausar, Avançar, Retornar e Tela Preta; f) Estojo para transporte; g) Cor preta ou cinza; h) Compatibilidade com plataforma Windows; i) Indicador de energia das pilhas; j) Pilhas AAA. Deve ser fornecido com pilhas e pilhas extras, para atender durante o evento.	Diária (24h)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
54	Sistema de sonorização completo grandes eventos	Mesa de som com, no mínimo, 4 canais, 4 caixas de som de pelo menos 300 W de frente para o público e e no meio do auditório para o fundo, 1 ou 2 caixas de retorno para o palco e demais equipamentos necessários e cabos para atender às especificações do evento. Para ambientes com mais de 300 pessoas	Diária (24h)	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
55	Sistema de sonorização completo para pequenos eventos	Mesa de som com, no mínimo, 4 canais, 4 caixas de som de pelo menos 100 W e demais equipamentos e cabos necessários para atender às especificações do evento. Para ambientes com até 300 pessoas.	Diária (24h)	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
56	Microfone sem fio	Microfones de mão sem fio UHF profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone.	Diária (24h)	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
57	Pedestal de mesa para microfone	Pedestal de mesa para os microfones, em cor preta ou prateada/inox.	Diária (24h)	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
58	Pedestal tripé de chão para microfone	Pedestal tripé de chão para microfone, com altura regulável entre (no mínimo) 1 e 2 metros, na cor preta ou prateada/inox, com encaixe para microfone, base e haste móveis para regulagem de ângulo e altura do microfone, compatível com os microfones em uso no evento.	Diária (24h)	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
59	Notebook	Configuração mínima: 15 pol; Intel core i7; 8Gb RAM; HD 500Gb ou HD SSD 256Gb; Windows 10; codecs para execução de todos formatos de vídeo; conexão wireless; leitor de arquivo pdf; Pacote Office (Word;Excel;Power Point); descompactador de arquivos; Chrome; Saída de vídeo VGA/HDMI.	Diária (24h)	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00

Planilha de Detalhamento da Proposta - Integra o Anexo II - Modelo de Proposta

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
60	Iluminação - canhão seguidor	Canhão seguidor HMI 1200. Equipamento computadorizado para uso externo e interno para destacar pessoas e ambientes com 08 cores, capacidade de projeção de gobos (desenhos), efeito arco íris, efeito estrobo, íris elétrica, e programa para 01 cena, com possibilidade de projetar desenhos, nomes e logomarcas de produtos e empresas.	Diária (24h)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
61	Tela de projeção 150"	Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente	Diária (24h)	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
62	Painel de Led	Painel de Led instalado em alta definição full HD, P3mm ou P4mm indoor (Dependendo da necessidade de cada evento). Dimensão do módulo (WxH):960mmx12mm; Dimensão do gabinete(WxHxD):960mmx960mmx94mm; Cabo HDMI até o notebook de operação; A contratação do item deve incluir: estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário, bem como a mão de obra necessária à instalação, manutenção e acompanhamento durante o evento, bem como a desinstalação ao seu final.	m ² /Diária (24h)	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
63	Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 40"	Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente	Diária (24h)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SOMATÓRIO DE TODOS OS ITENS						R\$ 675.500,00



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022 6715 | www.aunes.gov.br

CONTRATO Nº 7/2025

PROCESSO Nº 23038.000073/2024-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E EMPRESA SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/ DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, Sr.^a Denise Pires de Carvalho, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Solution Logística e Eventos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.941.636/0001-17, sediada no ST SRTVS Quadra 701 Conjunto L – Bloco 01 Sala 717, Ed. Assis Chateaubriand, CEP: 70.340-906 em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Maria Célia Lima Paiva Figueiredo, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000073/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90066/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização de eventos, sob demanda, de natureza continuada, em todo território nacional, com concentração em Brasília, compreendendo o planejamento operacional, a organização, a execução, o acompanhamento e fornecimento de bens, a infraestrutura e apoio logístico (locação de espaço e mobiliários adequados) e todos os recursos técnicos, materiais e humanos indispensáveis à plena execução, independentemente da prestação de serviços concomitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Planilha de custo - Serviços de Organização de Eventos - 2024							
Processo SEI 23038.000073/2024-55							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES RELEVANTES
GRUPO 1 - RECURSOS HUMANOS*							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARREGADORES: a) Uniforme: Calça preta, blusa (branca ou preta) e sapato fechado. b) Atividades: transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, caixas diversas, material em geral, reposição de água e outras atividades correlatas.	14591	Diária de 8 horas -	75	R\$ 129,00	R\$ 9.675,00	

2	AUXILIAR DE LIMPEZA: a) Uniforme: Calça preta, blusa (branca ou preta) e sapato fechado, podendo utilizar o uniforme da empresa terceirizada. b) Atividade: Manutenção da limpeza dos stands, limpando sempre que necessário ou quando solicitado. c) Material: O material que deve acompanhar esse profissional é vassoura, rodo, pano de chão, pano para poeira, desinfetante, detergente, bucha, balde, entre demais necessários.	14591	Diária de 8 horas	90	R\$ 125,00	R\$ 11.250,00
3	BRIGADISTA DE INCÊNDIO OU SOCORRISTA: Experiência na área, curso completo de formação licenciado pelo Corpo de Bombeiros, deve estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, prestar atendimento de primeiros socorros, e assumir o controle das situações de emergências até a chegada do Corpo de Bombeiro.	14591	Diária de 12 horas	36	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
4	COORDENADOR-GERAL: a) Experiência na área, acompanhar todo evento executando as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução e prestação de contas do evento. b) Deve portar um telefone celular para contactar fornecedores e passar atualização da montagem para os organizadores. Os custos relativos às ligações celulares devem ser custeados pela empresa contratada. c) Uniforme: Terno preto. Calça preta, blusa (branca ou preta) e sapato preto fechado, podendo utilizar o uniforme da empresa terceirizada.	14591	Diária de 8 horas	60	R\$ 234,00	R\$ 14.040,00
5	GARÇOM: a) Com experiência na função e no trato com autoridades, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala de autoridades. b) Deverá estar trajado devidamente com uniforme adequado.	14591	Diária de 8 horas	240	R\$ 133,00	R\$ 31.920,00

6	INTÉPRETE DE LIBRAS: a) Profissional com competência e proficiência para interpretar LIBRAS para a Língua Portuguesa, ou vice-versa (de forma simultânea ou consecutiva). Deverá possuir experiência na área, apresentar certificado de curso específico. b) Os profissionais deverão possuir experiência em eventos nacionais, estar trajado devidamente. c) A Capes se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada em eventos.	14591	Hora	600	R\$ 190,00	R\$ 114.000,00
7	AUDIODESCRIÇÃO: a) A audiodescrição consiste na tradução de imagem ou vídeo em palavras para as pessoas com deficiência visual, intelectual, idosos e dislexos tenha uma compreensão completa de conteúdos audiovisuais. Consiste na narração integrada ao original, contendo descrição de ações, sons e elementos visuais, como roupas, pessoas, expressões e cenários, além de outros elementos vitais à compreensão. b) A Capes utiliza audiodescrição em manifestação pública, como rede sociais, vídeos, fotos e peças publicitárias produzidas pela Assessorias de Comunicação Social e publicadas nas redes sociais oficiais, bem como nos e-mails marketing de divulgação e imagens inseridas no site institucional	14591	Hora	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
8	MESTRE DE CERIMÔNIAS: a) Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente, possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro. b) Deve possuir noções básicas em inglês e boa pronúncia para leitura de nomes de palestrantes, nome das instituições, etc.	14591	Diária de 8 horas	120	R\$ 427,00	R\$ 51.240,00
9	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: a) Profissional capacitado para operar os equipamentos contratados, bem como equipamentos da CAPES. b) Deverá estar trajado devidamente com uniforme adequado.	14591	Diária de 8 horas	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

* a) Devem estar incluídas na diária, despesas como: uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, da equipe de apoio; haverá obediência às convenções

coletivas de trabalho e legislações específicas de carga horária de cada categoria profissional; b) As recepcionistas e secretárias devem trabalhar uniformizadas e possuir experiência no

10	<p>RECEPCIONISTA: a) Experiência na área. Prestar atendimento e orientações adequados aos participantes; conferir convites e credenciais; orientar e/ou acompanhar os convidados nos lugares a eles destinados; entregar material informativo, explicando-os, quando necessário; tomar recados e os transmitir, atuar, eventualmente, como mensageira entre as partes participantes; realizar atendimento telefônico relativo ao evento; checar passagens, hotéis e outros serviços; organizar e orientar os serviços de jantares e almoços, zelando pela observação da etiqueta; estar trajada devidamente com uniforme; entre outras atividades. b) Zelar pelo melhor atendimento aos participantes — do início ao término do evento. c) Zelar pela boa imagem, não só do evento, mas também com a sua própria, através de uma boa apresentação pessoal, postura e desempenho social e profissional. d) Zelar pelo cumprimento das normas e rotinas pré-determinadas para o evento, cumprindo-as e orientando os participantes para que as cumpram.</p>	14591	Diária de 8 horas	240	R\$ 190,00 R\$ 45.600,00

	RECEPCIONISTA BILÍNGUE: a) Experiência na área. b) Possuir domínio, no mínimo, nos idiomas inglês e/ou francês e/ou espanhol. c) Prestar atendimento e orientações adequados aos participantes; conferir convites e credenciais; orientar e/ou acompanhar os convidados aos lugares a eles destinados; entregar material informativo, explicando-os, quando necessário; tornar recados e os transmitir; atuar, eventualmente, como mensageira entre as partes participantes; realizar atendimento telefônico relativo ao evento; checar passagens, hotéis e outros serviços; organizar e orientar os serviços de jantares e almoços, zelando pela observação da etiqueta; estar trajada devidamente com uniforme; entre outras atividades. d) Zelar pelo melhor atendimento aos participantes — do inicio ao término do evento. e) Zelar pela boa imagem: não só do evento, mas também com a sua própria, através de uma boa apresentação pessoal, postura e desempenho social e profissional. f) Zelar pelo cumprimento das normas e rotinas pré-determinadas para o evento, cumprindo-as e orientando os participantes para que as cumpram.	14591	Diária de 8 horas	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
12	SEGURANÇA DIURNO/NOTURNO: a) Segurança Diurno ou noturno capacitado. b) Deverá possuir experiência na atividade, estar trajado devidamente e com identificação da empresa.	14591	Diária de 12 horas	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
13	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: a) Experiência na área. b) Deverá ter bons conhecimentos no Windows Professional, Explorer e Office a última versão e completo, bem como em rede wireless e hardware. c) Acompanhamento durante o evento, atualizações de sistemas/software, suporte a usuários e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário.	14591	Diária de 8 horas	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
14	APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICA	14591	Unidade/dia	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
GRUPO II - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS*						

15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ACÚSTICA DE 200W C/ BASE P/TRIPÉ COM 2 VIAS: a) Cabeamento e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 400W C/ BASE P/TRIPÉ COM 2 VIAS: a) Cabeamento e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 500W C/ BASE P/TRIPÉ COM 2 VIAS: a) Cabeamento e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	
18	CAIXA DE SÓM DE RETORNO: b) Cabeamento e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	42	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00	
19	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA: a) Equipamento de sonorização completa de acordo com porte do evento que será composta pelos itens: a) DVD Player; b) Mesa de som, no mínimo, 16 canais; c) Periféricos; e d) Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. b) As caixas acústicas e os microfones serão cotados separadamente, pois possuem variação de quantidade e potência. Estes itens deverão ser compatíveis com o tipo de porte do evento.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	
20	MICROFONE GOOSENECK: a) Com padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação da CAPES.	14591	Unidade/dia	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00	
21	MICROFONE SEM FIO: a) UHF profissional; Bateria; alcance mínimo de 50m; pedestal de mesa ou de chão, quando necessários; padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação da CAPES.	14591	Unidade/dia	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	

	PROJETOR DE MULTIMÍDIA 3000 ANSI LUMENS: a) Projeto Multimídia tecnologia LCD ou DLP; LUMINOSIDADE: 3000 ANSI Lumens; SVGA Resolução minima (800 X 600); Bivolt; Compatibilidade de video: NTSC, NTSC 4.43, PAL (incluindo PAL-M, N), SECAM, PAL-60, DVD (componente) 480P (525i, 525p) HDTV (1080i, 720p); b) Deverá possuir entradas: Mini D-sub de 15 pinos x 1, RCA x 1, S-video x 1, RCA estéreo x 1; Deverá possuir saídas: RGB: mini D-sub de 15 x 1; Compatibilidade: Deverá ser compativel com os sistemas operacionais: IOS, Linux, Windows XP, 7 e 8; Vida útil da lâmpada: minimo de 2.000 horas; c) Acessórios: cabo SVGA, cabo de audio/video, cabo de força, cabo video componente, cabo S-video, controle remoto, bateria, manual de instalação e operação em português. c) Inclusos caabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
23	PROJETOR DE MULTIMÍDIA 10000 ANSI LUMENS: a) Projeto Multimídia tecnologia LCD ou DLP; LUMINOSIDADE: 10000 ANSI Lumens; SVGA Resolução minima (800 X 600); Bivolt; Compatibilidade de video: NTSC, NTSC 4.43, PAL (incluindo PAL-M, N), SECAM, PAL-60, DVD (componente) 480P (525i, 525p) HDTV (1080i, 720p); b) Deverá possuir entradas: Mini D-sub de 15 pinos x 1, RCA x 1, S-video x 1, RCA estéreo x 1; Deverá possuir saídas: RGB: mini D-sub de 15 x 1; Compatibilidade: Deverá ser compativel com os sistemas operacionais: IOS, Linux, Windows XP, 7 e 8; Vida útil da lâmpada: minimo de 2.000 horas; c) Acessórios: cabo SVGA, cabo de audio/video, cabo de força, cabo video componente, cabo S-video, controle remoto, bateria, manual de instalação e operação em português. c) Inclusos caabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
24	TELA PARA PROJEÇÃO 1,80X2,40: a) Retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, e fornecida com tripé em aço.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

25	TELAS PARA PROJEÇÃO 4,00X3,00: a) Retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, e fornecida com tripé em aço.	14591	Unidade/ dia	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
26	SMART TV DE LED/LCD DE 60 POLEGADAS OU MAIS COM SUPORTE OU PEDESTAL E TECNOLOGIA FULL HD E TOUCH SCREEN: a) Com conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); sintonizador para os canais UHF/VHF/CATV; b) Disponibilizar cabos necessários para ligar a projetores, computadores etc., quando necessário.	14591	Unidade/ dia	72	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
27	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: a) Mesa de iluminação DMX, de 12 canais, com 24 programas; 1 canhão seguidor, 6 refletores decorativos set light de 500W; 4 refletores elipsoidais de 1000W; refletores par 64 de LED. b) Inclusos cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/ dia	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
28	CANHÃO REFLETOR LED PAR 64 RGB 177 LEDS: a) Tensão Energia: 220V; Frequência: 50/60Hz; Consumo: 30W; Led: 177Leds de 10mm; ambiente de trabalho: "Indoor" - 20 - 40°C; Índice de Impermeabilização: IP20; Ativado por som: Sim; Peso Líquido: 1,4KG; Peso Bruto: 1,6KG; b) Inclusos cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento.	14591	Unidade/ dia	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
29	TABLETS: a) Tablet 128GB, 6GB RAM, b)Tela Imersiva de 10.9" 90Hz, c) Câmera Traseira de 8MP, d) Câmera Frontal de 12MP Ultra Wide, f) Wifi 6, IP68, g) Android ou IOS ATUALIZADO COM A ÉPOCA DO PEDIDO	14591	Unidade/ dia	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00

* a) Está incluso eletricista para fazer

	COMPUTADOR NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: a) Notebook processador AMD® Ryzen 7-5700U, 5ª Geração, 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 Threads; b) Sistema Operacional Windows 11 Home; c) Softwares Adicionais – editor de texto/planilha browser reproduutor de mídia; d) Memória RAM 16GB DDR4 (Módulo); e) Abertura do LCD 135°; e) Tela 15.6" LED Full HD, TN, Widescreen, 1920x1080, 16:9, Antireflexiva, 60Hz; f) Vídeo - AMD Radeon™ Graphics; g) Conectividade - -Bluetooth 5.1, Wi-fi IEEE 802.11 ac™; h) Áudio - Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; i) Portas de Conexão 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2 Gen1, 1 Conexão USB 3.2 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia); j) Armazenamento - 512GB SSD M.2 NVMe Gen3, 2500 Mbps, 1x Slot M.2 (ocupado), Expansão de Até 1TB SSD; l) Webcam - Câmera Frontal HD 720p; m) Teclado - Português-Brasil, ABNT2, 105 teclas, com resistência à água; n) Mouse - Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados; o) Carregador - 19V / 2.37A; p) Bateria 3 células, Li-Polímero 55Wh - integrada; q) Segurança: Trava Kensington® Lock.	14591	Unidade/dia	375	R\$ 60,00	R\$ 22.500,00	instalações, conforme necessidade, cabeamentos e adaptadores necessários para realização do evento. b) As diárias de equipamentos compreendem o período das 08h às 22h. c) Para os equipamentos de tradução deverá estar incluso o operador de equipamentos de tradução e recepcionistas para distribuição de receptores. d) Os horários da entrega dos equipamentos, montagem, prestação do serviço, entre outros, serão informados oportunamente pela CAPES. e) Pode ser necessária montagem fora do horário comercial. A empresa deve contemplar essa possibilidade na sua proposta de preços. f) Equipamentos que apresentarem algum tipo de defeito/falha em seu funcionamento deverão ser imediatamente substituídos.
30							

	IMPRESSORA LASER (COLORIDA OU PRETO E BRANCO): a) Impressora multifuncional colorida, laser ou tinta, com no mínimo 01 resma de papel A4 no valor cotado para locação, deverá estar incluso o fornecimento do tonner de impressão ou cartuchos de tinta para no mínimo 1.500 impressões; b) A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 20 impressões por minuto quando preto e branco e no mínimo 10 impressões por minuto quando colorida. c) Deve imprimir frente e verso. d) A qualidade de impressão deve ser de no mínimo 1200 x 1200 dpi. e) Conexão de rede wifi. f) 1 ou mais portas ethernet. g) Cabo USB para conexão local. h) Digitalização deve ter suporte para arquivos em pdf e jpg para PC. i) Resolução de digitalização, óptica de 1200 dpi com profundidade de 24 bits ou superior. j) A empresa contratada deve fornecer o cabeamento, tanto de rede quanto de conexão periférica quando demandada, para qualquer tipo de configuração e instalação; deve ter suporte para Windows 10.	14591	Unidade/ dia	42	R\$ 110,00	R\$ 4.620,00
32	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS : a) Impressora para identificação nos crachás. b) A qualidade de impressão deve ser de no mínimo 1200 x 1200 dpi. c) Conexão de rede wifi. d) Cabo USB para conexão local. e) A empresa contratada deve fornecer o cabeamento, tanto de rede quanto de conexão periférica quando demandada, para qualquer tipo de configuração e instalação; deve ter suporte para Windows 10. f) Programa para impressão.	14591	Unidade/ dia	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00

33	LINK DEDICADO DE INTERNET - TIPO 1, COM VELOCIDADE DE: 50 MBps; a) Com Mb/s simétrico (UP=DW) Full Duplex com garantia de velocidade 100%. b) Deve possuir 4 Ips Válidos e Fixos para Internet. Links sem filtros de portas e suporte a VPN, BGP4 e MPLS. Inclusive roteador, Switch de no mínimo 10 portas de 100 mbps e ou Switch Wireless, cabos necessários para distribuição para até 10 acessos. c) A internet deverá ser tipo Wi-Fi preferencialmente, porém, caso tenhamos dificuldades, queda de velocidade e acessos externos indevidos, a empresa deverá fornecer internet cabeada.	14591	Unidade/ dia	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
34	BEBEDOURO ELÉTRICO: a) Bebedouro elétrico tipo coluna com as opções de água gelada e natural.	14591	Unidade/ dia	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
35	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO CO2: a) Extinor - Pó químico CO2 quando cotado na proposta de preço, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço.	14591	Unidade/ dia	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
36	FRIGOBAR 120 LITROS	14591	Unidade/ dia	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
37	MICROONDAS 20 LITROS	14591	Unidade/ dia	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

	GERADOR DE ENERGIA 500KVA: a) Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo de gerador, super silenciado, motor de 500KVA 60Hv microprocessado e quadro de transferência 75DB para funcionamento em regi"continuo", para atender a demanda de 12 (doze) horas de funcionamento. Com operador e combustível, com diesel incluso para operação como fonte primária de energia; sistema de proteção contra sobrecarga e curto-círcuito. b) Alimentação elétrica dos quadros, além de caixas intermediárias de distribuição elétrica para os demais locais de realização do evento. c) A estrutura do gerador deverá ser acomodada e instalada na área indicada pela CAPES. d) Disponibilizar técnicos capacitados para auxiliar no que for necessário para o funcionamento adequado do gerador ao longo de todo o evento. e) Fornecimento de tomadas, para conexão do equipamento, caso não tenha no local do evento. f) Considerar cabeamento pela área externa (passeio) para fornecimento de energia para as áreas de realização do evento (para empresa de som e iluminação). g) Toda a infraestrutura elétrica (instalação e cabeamento) deverá seguir os padrões de segurança exigidos pelas normas vigentes e espaço de realização. Para fins estéticos e de segurança dos visitantes e equipamentos, os cabos devem ser protegidos por passadeira. h) A metragem do cabeamento será de responsabilidade da contratada, sendo necessário fazer avaliação técnica antes da data do evento.					
38		14591	Unidade/dia	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00

GRUPO III - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO*

	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS) DE 500 ML: a) Fornecimento de água mineral com ou sem gás em garrafas, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, sala VIP, imprensa e coordenação, pelo período do evento, quando necessário.					
39		14591	Unidade	2100	R\$ 2,60	R\$ 5.460,00
40	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L: a) Água mineral garrafão de 20 litros, incluindo: copos plásticos descartáveis de 200ml (100 unidades no mínimo) e lixeira.	14591	Unidade	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00

* a) Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos; b) As mesas, louças, talheres, cestas,

41	GARRAFA DE CAFÉ, CHÁ OU LEITE DE 2 LITROS: a) Garrafa de 1 ou 2 litros, cromada ou aço inox, incluindo: xícaras ou copos descartáveis, mexedores, açúcar, adoçante e lixeiras. Café, Leite ou Água quente para chá, com 3 opções de chá em sachês.	14591	Unidade	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	bandejas, guardanapos, GARÇONS E COPEIRAS são de responsabilidade da contratada, em qualquer circunstância, devendo-se utilizar os utensílios E MÃO DE OBRA apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida; c) A duração para os serviços de alimentos e bebidas é de (salvo autorização de encerramento por parte da CAPES em momento anterior ao prazo citado); I - Coquetel: 04 horas; II - Coffee break: 02 horas; III - Almoço ou jantar (buffet ou empratado): 4 horas; d) Deverá ser garantido o fornecimento de todos os itens de alimentos e bebidas, com base na quantidade demandada, pelo tempo de duração previsto no item 3. e) O Coffee break poderá ser solicitado para o mínimo de: tipo 1 para 05 pessoas; tipo 2 para 20 pessoas, tipo 3, tipo 4 e tipo 5 para 30 pessoas. f) Para os serviços de coffee break tipo 1 e tipo 5 o buffet deverá fazer a entrega dos itens em material descartável para equipe de garçom da Capes servir. g)
42	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO: a) Café expresso incluindo: xícaras ou copos térmicos descartáveis, mexedores, açúcar, adoçante e lixeiras. b) Disponibilização pela empresa de máquina e cápsulas de café expresso durante o período do evento em questão. c) Pagamento conforme consumo efetivo/utilização de cápsulas. d) A empresa será responsável pela limpeza e manutenção do equipamento, controle e reposição de cápsulas e contabilização das doses consumidas.	14591	Unidade	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	
43	COFFEE BREAK - TIPO 1: a) Café; b) 1 tipo de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto) escolhido entre 5 opções; c) 2 tipos de salgados quente escolhidos entre 10 opções (sendo 1 opção vegana); d) 1 tipo de bolo (cortado ou fatiado) escolhido entre 5 opções; e) Pão de queijo.	14591	Valor por pessoa	30000	R\$ 20,00	R\$ 600.000,00	
44	COFFEE BREAK – TIPO 2: a) Café; b) Leite; c) Água quente; d) 3 opções de chás em sachês; e) Chocolate quente; f) 2 tipos de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto) escolhido entre 5 opções; g) 2 tipos de refrigerantes normais; h) 1 tipo de refrigerante dietético; i) Pão de queijo; j) 3 tipos de salgados quentes escolhidos entre 10 opções (sendo 1 opção vegana); k) 1 tipo de mini sanduíche, escolhidos entre 10 opções; l) 2 tipos de folheados recheados escolhidos entre 10 opções; m) 1 torta doce recheada (inteira) escolhido entre 5 opções; n) salada de frutas contendo, no mínimo, 5 tipos de frutas variadas; o) 2 tipos de petit four, escolhidos entre 10 opções.	14591	Valor por pessoa	6000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00	

45	COFFEE BREAK - TIPO 3 - Empratado: a) 2 tipos de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto), escolhido entre 5 opções; b) 2 tipos de refrigerantes normais; c) 1 tipo de refrigerante dietético; d) Pão de queijo; e) 3 tipos de salgados quentes, escolhidos entre 10 opções (sendo 1 opção vegana); f) 1 torta doce recheada (inteira), escolhido entre 5 opções; g) Salada de frutas contendo, no mínimo, 5 tipos de frutas variadas; h) 2 tipos de petit four, escolhidos entre 10 opções; i) 1 tipo de doce, escolhido entre 5 opções; j) Ovos mexidos, servidos separadamente; k) Mini pães.	14591	Valor por pessoa	3000	R\$ 35,62	R\$ 106.860,00
46	KIT LANCHE: a) 1 fruta contendo, no mínimo, 4 variedades de fruta entre maçã, banana, pera, goiaba, uva; b) 1 (um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo, em uma das seguintes frutas: uva, maracujá, pêssego, manga ou caju, podendo ser escolhido entre a opção tradicional ou sem adição de açúcar; c) 1 (um) sanduíche natural, tamanho tradicional, com presunto, queijo massarela, pão, entre outros; d) 1 barra de Cereal ou chocolate, a ser escolhido entre às duas opções; e) Caixa box, para entrega dos itens;	14591	Valor por pessoa	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
47	ALMOÇO OU JANTAR BUFFET - ALIMENTOS (INCLUINDO NO MÍNIMO): a) 2 tipos de saladas escolhidas entre 5 opções; b) 3 tipos de pratos quentes (carne, ave e peixe), escolhidos entre 10 opções; c) 3 tipos de acompanhamentos, escolhidos entre 10 opções; d) 1 tipo de massa ou risoto vegano, escolhido entre 10 opções; e) 2 tipos de sobremesas, escolhidas entre 5 opções; f) Frutas da estação;	14591	Valor por pessoa	3000	R\$ 40,67	R\$ 122.010,00

48	COQUETEL: a) Água mineral (com e sem gás); b) 2 tipos de sucos de frutas (100% natural ou néctar de frutas ou polpa preparada de acordo com indicações do rótulo do produto), escolhidos entre 5 opções; c) 2 tipos de refrigerantes normais; d) 1 tipo de refrigerante dietético; e) 2 tipos de coquetéis de fruta sem álcool escolhidos entre 5 opções; f) Camarão empanado; g) 3 tipos de canapés, escolhidos entre 10 opções; h) 5 tipos de salgados quentes, escolhidos entre 10 opções; i) 02 tipos de empratados (carne, ave, peixe ou vegetariana), escolhidos entre 10 opções; j) 2 tipos de doces, escolhidos entre 5 opções.	14591	Valor por pessoa	4500	R\$ 40,00	R\$ 180.000,00	Coquetel, o serviço deverá ser volante para os alimentos e as bebidas, devendo o custo dos garçons e copeiras necessários estar incluído na proposta de preço da empresa. l) A empresa contratada será responsável pela elaboração e impressão de prismas dos alimentos e de cardápios a serem utilizados. m) Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da empresa contratada; n) Observar em sua composição os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais.

GRUPO IV - DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

49	ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA: a) Adesivo com impressão digital com policromia resolução de 1440 dpi; b) O serviço deve incluir a instalação / aplicação do adesivo no local indicado pela Capes.	14591	m ²	750	R\$ 31,00	R\$ 23.250,00	
50	COROA DE FLORES: a) Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura, 1 metro de altura e faixa de condoléncias.	14591	Unidade	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	

51	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA: a) Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade, com uma quantidade de flores no arranjo que seja suficiente para esconder os suportes. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Metro linear	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
52	ARRANJOS FLORAIS EM VASO ALTO PRATEADO OU DE VIDRO: a) Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
53	ARRANJO DE FLORES PARA CENTRO DE MESA: a) Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade, com uma quantidade de flores no arranjo que seja suficiente para esconder os suportes; b) Medida sugerida: diâmetro de 0,3 metros e altura de 0,2 metros. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
54	BUQUÊ: a) Buquê de rosas com 12 (doze) rosas (cores a serem definidas). Os arranjos de flores entregues deverão ser de boa qualidade. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
55	VASO DE FLORES: a) Os arranjos deverão conter flores com opção: Orquídeas, Flores do Campo, Girassóis, Lisanthus, Astromélias ou Lírios, de boa qualidade. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	90	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
56	MALHA OU TECIDO TENCIONADO: a) Para decoração, fechamento ou utilização conforme necessidade da CAPES (com instalação, manutenção se necessário e desinstalação), em cor a ser escolhida pela CAPES.	14591	m²/dia	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
57	PORTA BANNER: a) Tripé para banners com base dobrável, altura ajustável de até 2,70m	14591	Unidade/dia	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00

58	TOALHAS PARA MESAS REDONDAS/RETANGULARES: a) Toalhas de boa qualidade, que cubra totalmente a mesa até o chão; b) Em tecido adamascado ou liso, conforme solicitação da CAPES, em cor compatível com o ambiente, com caimento até o chão; A CAPES informará, com antecedência, o tamanho do mobiliário a ser utilizado a fim de permitir adequada mensuração da toalha.	14591	Unidade/dia	180	R\$ 33,00	R\$ 5940,00
39	VASO DE CHÃO, COM PLANTA ALTA: a) Do tipo palmeira ou bambu; b) Planta de ornamentação em cachepô de boa qualidade; c) As plantas devem estar com boa aparência e volumosas. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade/dia	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00

GRUPO V - MONTAGENS E INSTALAÇÕES*

60	BALCÃO: a) Vitrine ou cego com prateleiras, portas de correr e chaves; b) Tamanho: 1m C x 1m A x 0,50cm L.	14591	Unidade/dia	180	R\$ 108,00	R\$ 19.440,00
61	BANCO ESTILO PUFF: a) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha da CAPES. b) A cor será indicada pela CAPES.	14591	Unidade/dia	210	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00
62	BOX TRUSS (Q15, Q25 OU Q30): a) Estrutura box-truss, em alumínio, para fixação de fundo de palco e/ou outras; b) Podendo ser Q30, Q25 ou Q15 conforme necessidade da CAPES.	14591	Metro linear/dia	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00

63	<p>ESTANDE BÁSICO: a) Possuir sistema totalmente modular em Painel de TS dupla face 2,20 a 2,70 de altura com testeira; b) Carpete de 4mm fixado no piso com fita dupla face (cores diversas conforme escolhas da Capes), sendo em alguns casos necessário a colocação de piso nivelado; c) Divisórias em material tipo octanorm, laminados TS na cor branca; d) Iluminação tipo spot; e) Tomadas de 03(três) pinos com aterrimento; f) Arandela a cada 3m com lâmpadas de LED 30 watts; g) Testeira 50x1 em policarbonato, com adesivação do nome do expositor ou logomarca plotada; h) As características como largura, profundidade, altura, testeiras, podem variar de acordo com o evento e com a preferência da CAPES; i) Pode ser construído em diferentes formatos com portas de TS, alumínio e vidro; j) Pode-se solicitar formatos diferenciados utilizando travessas curvas e retas; k) Pode conter salas, depósito, copa, vitrines, bancadas, balcões etc; l) Está incluso no item o teto pergelado, feito com um trançado de travessas de alumínio com fechamento também em TS; m) Está incluso eletricista para fazer as instalações elétricas, conforme necessidade e todo os pontos elétricos e extensões necessários, sendo o quadro elétrico feito com dispositivo de DR; n) O estande deve ser entregue totalmente limpo (proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos inadequados. Varrer/aspirar interna do estande); o) Será necessário apresentação de planta baixa, layout 3D dos estandes e ART expedido por órgão competente CREA ou CAU.</p>	14591	m ² /dia	300	R\$ 90,00 R\$ 27.000,00

* a) Na montagem e instalação deverão incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil; b) As tendas, quando solicitadas, deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas.

	ESTANDE ESPECIAL: a) Desenvolvimento de projeto especial. O Projeto deve ser apresentado a CAPES, em sua forma definitiva, com no mínimo 30 dias antes do inicio da montagem do evento. Deve apresentado layout 3D, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público-alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia; b) Construído em madeira ou masto de madeira e outro material, acrescentado de opções como vidro, acrílico aço, madeira, lona, além de toques especiais no piso (como: MDF, vidro, vinílico, retro-iluminado), este podendo ser elevado, paredes com alturas diferenciadas, iluminação, programação visual, sistema spider, Box truss, entre outros. Teto bastidor feito de madeira revestido com vinil; c) No valor deverá estar incluso todo os materiais necessários para construção do stand descrito no projeto; Acompanhamento in loco de um profissional representante da empresa contratada até a finalização da montagem do projeto (dentro e fora do DF); d) Está incluso representante eletricista para fazer as instalações elétricas, conforme necessidade e todos os pontos elétricos e extensões necessários, sendo o quadro elétrico feito com dispositivo DR; e) O estande deve ser entregue limpo (proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer/aspirar interna do estande); f) Em casos específicos será necessária a confecção e produção de estandes com material reciclável, ecologicamente correto, sustentável, utilizando madeiras de reflorestamento, madeira aglomerada, MDF, etc, recicláveis, iluminação eficiente tipo LED, tintas solúveis em água, carpete reciclável e demais materiais alinhados com a sustentabilidade.					impermeáveis, anti-chama, anti-mofo e black-out; e) Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono. d) Os itens de montagens e instalações devem ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação.
64		14591	m²/dia	3600	R\$ 90,00	R\$ 324.000,00
65	LIXEIRAS PARA ÁREA INTERNA/EXTERNA: a) Com ou sem tampa.	14591	Unidade/dia	42	R\$ 20,00	R\$ 840,00

66	PRATICÁVEL OU TABLADO DE MADEIRA OU PISO CARPETADO: a) Praticável de alumínio e madeira, em módulos de 2x1 m; b) Com pés de 10cm, 20cm, 30cm ou 50cm de altura; c) Estruturado com madeira/piso carpetado nivelado; d) Com acabamento: rodapés, degrau e rampa de acesso. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo.	14591	m²/dia	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
67	TENDA FECHADA 6X6: a) Modular com vãos livres, calhas e lonas impermeáveis anti-chama, anti-mofo e black-out. b) Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono e fechamentos laterais.	14591	Unidade/dia	15	R\$ 665,00	R\$ 9.975,00
68	TOTEM DE SINALIZAÇÃO OU DE SUPORTE PARA ELETRÔNICOS: a) Em madeira ou vinil com estrutura; b) Podendo ser com entrada para tablet e com ligação elétrica (de forma que o equipamento fique dentro do totem, com acesso para retirada do equipamento somente com chaves); c) Adesivado em todas as faces, em cores, com imagem a ser fornecida pela CAPES; d) Área para aplicação de adesivo; e) Sugestão de tamanho sinalização: 0,70x1,85m, base com 0,50x0,50x0,30m e tamanho total de 0,70 x 2,00m; Sugestão de tamanho suporte: 1,20 de altura com inclinação no topo para facilitar utilização do equipamento instalado.	14591	m²/dia	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00

GRUPO VI - MOBILIÁRIO*

69	CADEIRA FIXA COM OU SEM BRAÇO ESTOFADA: a) Em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade/dia	3750	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00
70	CADEIRA PARA SALÃO DE EVENTOS, TIPO TIFFANY: a) Em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade/dia	3750	R\$ 9,10	R\$ 34.125,00
71	POLTRONA: a) Estrutura em madeira ou ferro cromado; b) Revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica; c) Acabamento em couro; d) Em cor a ser definida pela CAPES, semelhante ao modelo sugerido abaixo:	14591	Unidade/dia	210	R\$ 60,00	R\$ 12.600,00
72	BANQUETA PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO DE SECRETARIA: a) Banqueta alta, com pés cromados.	14591	Unidade/dia	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00

73	MESA DE APOIO: a) Tipo pranchão com acabamento em formica ou material similar; b) Pode ser largo (0,80L x 1,60C) ou estreito (0,4L x 1,6C), conforme solicitação da CAPES.	14591	Unidade/dia	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
74	MESA DE CANTO; a) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha da CAPES.	14591	Unidade/dia	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
75	MESA DE CENTRO: a) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha da CAPES.	14591	Unidade/dia	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
76	MESA REDONDA: a) Diâmetro mínimo de 1,6 m; b) Tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado.	14591	Unidade/dia	210	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00
77	MESA BISTRÔ: a) Com base cromada e tampo de vidro.	14591	Unidade/dia	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
78	MESA DE IMPACTO: a) Tamanho mínimo de 1,60 x 0,80 metros (comprimento x largura); Acabamento em vidro, granito ou madeira de demolição, conforme solicitação da CAPES; b) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de modelos para escolha da CAPES.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
79	PÓLPITO EM ACRÍLICO: a) Com suporte para microfone, suporte para água e sem identificação como marcas, gravações ou escrínios.	14591	Unidade/dia	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
80	SOFÁ - 2 LUGARES: a) Estrutura em madeira ou ferro cromado; b) Revestimento de espuma de poliuretano, manta acrílicas; c) Acabamento em couro; d) Em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade/dia	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
81	SOFÁ - 3 LUGARES: a) Estrutura em madeira ou ferro cromado; b) Revestimento de espuma de poliuretano, manta acrílica; c) Acabamento em couro; d) Em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade/dia	45	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00

* a) Os itens de mobiliário devem ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação.

82	VEÍCULO UTILITÁRIO: a) Com combustível; b) A ser utilizado para carga de até 1.000 (mil) quilos; c) Com motorista, com combustível, ar-condicionado; e motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; d) Franquia 100 km.	14591	Diária de 10 horas	21	R\$ 324,00	R\$ 6.804,00
GRUPO VII - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE*						
83	CANECA: a) Caneca de porcelana com alça lateral e personalizada conforme instruções da CAPES, com estampa em alta definição que não saia na água, não desbole e que seja resistente a uso no micro-ondas. Medidas aproximadas de diâmetro de 8cm e altura 0,5cm, com capacidade de 300ml.	14591	Unidade	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
84	CANETA ESFEROGRÁFICA METÁLICA: a) Cores diversas; b) Com gravação de logomarca em 04 cores ou em baixo relevo, conforme solicitação da CAPES; c) A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) opções de modelos de canetas para escolha pela CAPES. Semelhante aos modelos sugeridos abaixo:	14591	Unidade	18000	R\$ 1,09	R\$ 19.620,00
85	CRACHÁ EM PVC: a) PVC com espessura mínima de 0,5mm; b) Impressão policromática frente e verso; c) Acabamento com cantos arredondados; d) Formato 10cm (L) X 15cm (A); e) Com cordão em poliéster acetinado, sem personalização, com largura de 10mm e comprimento mínimo de 80cm, fechado, com acabamento argola G com jacaré e em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
86	CRACHÁ EM PAPEL: a) Impressão em papel off set 240g; b) Formato 21 x 29,7cm.	14591	Unidade	12000	R\$ 1,58	R\$ 18.960,00
87	CORDÃO PARA CRACHÁ: a) Acetinado com personalização acetinado; b) Personalizado frente e verso; c) Tamanho 85cm x 20mm; d) Acabamento argola G com jacaré; e) Logomarca da Capes colorida ou arte colorida com identificação do evento.	14591	Unidade	12000	R\$ 1,57	R\$ 18.840,00
88	PASTA/BOLSA: a) Sugestão de medida 280x350x80mm (área útil); b) Com duas alças tiracolo de 60 cm cada, e em fita de 30mm; c) Acabamento em viés com 22mm; d) Possuir no verso, um bolso com tamanho 110x220mm em plástico transparente gramatura 30, com abertura para cima; e) Em algodão cru engomado ou nylon, com revestimento de textura macia e costura de alta resistência; f) Logomarca da Capes colorida ou arte colorida com identificação do evento; g) Pasta/Bolsa tipo Eco Bag medindo aproximadamente 37x37x7 cm. h) Com alças em tecido 100% algodão cru engomado, medindo aproximadamente 50 cm; i) Impressão em policromia, gramatura de 240 g, com costuras reforçadas.	14591	Unidade	18000	R\$ 15,00	R\$ 270.000,00

* a) A Capes poderá solicitar layout, prova física ou virtual do

	PASTA EM COURO SINTÉTICO: a) Em couro sintético; b) Em cor a ser definida pela CAPES; c) Interior de papelão com espuma, forro interno de camurcina ou tecido TNT, com dois bolsos internos e caneteiro; d) Com impressão 04 cores ou logo em baixo relevo; e) Tamanho sugerido de 26cm A4 x 35cm A4;	14591	Unidade	45	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00	material antes de autorizar a confecção.
89							
90	PLACA PARA PREMIAÇÃO OU HOMENAGEM: a) Placa de aço escovado; b) Medindo 18x12cm; c) Impressão em silk screen, em até 5 cores ou gravação por foto corrosão em baixo relevo; d) Acondicionada em estojo aveludado em cor a ser definida pela CAPES.	14591	Unidade	150	R\$ 107,30	R\$ 16.095,00	
91	MEDALHA EM METAL DOURADO: a) Metal dourado (5mm de espessura); b) Medida sugerida de 70 mm de diâmetro; c) Borda de 1mm de espessura; d) Em formato ovalado e banho de ouro mil; e) Tendo na face anterior identidade visual; f) Em alto relevo, sendo polidas as partes superiores para maior destaque; g) A face posterior conterá indicação da área de conhecimento e o nome do agraciado, em baixo relevo ou pintado com tinta preta, conforme solicitação da CAPES, também com borda de 1mm de espessura e polimento na parte superior. h) Acondicionada em estojo aveludado.	14591	Unidade	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00	
92	BOTTON: a) Em ferro fundido, redondo, 18 mm de diâmetro, com aplicação em 3 cores, prender de silicone.	14591	Unidade	9000	R\$ 4,54	R\$ 40.860,00	
93	PINS: a) Em metal; b) Niquelados; c) Adesivados; d) Com acabamento em resina e com alfinete; e) Medida sugerida: 3cm de largura X 1,5cm de altura.	14591	Unidade	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00	
94	TROFÉUS EM AÇO: a) Com corpo em aço escovado com corte, dobraria e calandragem; b) Medindo 22x13,5 cm; c) Conector metálico e base em madeira de lei, medindo 18x7cm, com aplicação de adesivo com impressão ou gravação em baixo relevo e corte à laser com acabamento em resina.	14591	Unidade	45	R\$ 113,00	R\$ 5.085,00	
95	TROFÉUS EM ACRÍLICO: a) Corpo em acrílico; b) Em cor a definir pela CAPES; c) Medindo 22x13,5 cm; d) Com base medindo 18x7 cm, com corte especial personalizado à laser e aplicação de adesivo com impressão ou gravação em baixo relevo e corte digital com acabamento em resina.	14591	Unidade	90	R\$ 63,40	R\$ 5.706,00	

GRUPO VIII - OUTROS SERVIÇOS

	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO - UTI/MÓVEL: a) Ambulância UTI completa; b) Kit completo para traumas; c) Oxigênio, cardioversor, oxímetro, desfibrilador com Eletrocardiograma, Ambu e cânula orotraqueal, Monitor cardíaco, Prancha e maca para transporte, immobilizadores cervical e extremidades; d) 02 bandagens para pequenas cirurgias e suturas; e) Medicina para emergências em geral; f) 1 médico especialista em atendimento de urgência ATLS; g) Ao menos 1 enfermeiro ou técnico de enfermagem com BLS e experiência em atendimento em pronto Socorro; h) 1 motorista socorrista com formação em primeiros SOCORROS.	14591	Diária de 12 horas	42	R\$ 1.800,00	R\$ 75.600,00	
GRUPO IX - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO*							
97	Auditório/Salas/Áreas de eventos sem mobília - Rede não Hoteleira.	14591	m²/dia	7500	R\$ 70,00	R\$ 525.000,00	
							TOTAL R\$ 3.889.140,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três anos) contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, sob demanda, em todo Território Nacional com concentração em Brasília.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto conforme denominação das famílias de itens das especificações:

a) Serviços especializados; Equipamentos e material de apoio; Instalação e mobiliário; Ornamentação e floricultura; Papelaria e impresso; Serviços eventuais e Itens de valor variável.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita

execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.5. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.889.140,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cento e quarenta reais) para 3 anos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegem novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.3. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando

do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.21.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.26. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.27. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique desobrigado, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando e ouber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia oferecida pela contratada deverá ser notificado pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV - **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor anual do Contrato;
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 8% do valor anual do Contrato;
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 8% do valor anual do contrato;
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor da parcela inadimplida; e
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 7% do valor da parcela inadimplida.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos mutos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contráentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 154003/15279;

II - Fonte de Recursos: 1000;

III - Programa de Trabalho: 170061;

- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.22;
V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
VI - Nota de Empenho: 2025NE000119.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Solution Logística e Eventos EIRELI

Maria Célia Lima Paiva Figueiredo

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Lima Paiva Figueiredo**, Usuário Externo, em 04/02/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho**, Presidente, em 05/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes**, Testemunha, em 05/02/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho**, Testemunha, em 05/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

